



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
863/2025	863/2025	09/04/2025 16:04:18	09/04/2025 15:59:17

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

403/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO).



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Data da Solicitação: 08 de abril de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquias, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados, bem como fornecer suprimentos originais e prestar manutenção necessária para o funcionamento eficiente do serviço.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem como objetivo atender às necessidades operacionais da unidade, garantindo a eficiência e continuidade das atividades administrativas que demandam impressão, digitalização e cópia de documentos. A aquisição de equipamentos e insumos de forma descentralizada tem se mostrado onerosa e ineficiente, tornando a terceirização da demanda a alternativa mais vantajosa.

3.2. Com a ampliação das instalações, com a criação de 11 (onze) gabinetes, para utilização pelos nobres edis, no atendimento ao público em geral, tornou-se necessário adequar o espaço às demandas do órgão.

3.3. Diante do ocorrido, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, para atendimento aos Gabinetes dos Vereadores desse Legislativo, assim como para alguns setores dessa Casa de Leis.

3.4. A opção pela locação de impressoras multifuncionais novas, de primeiro uso, justifica-se pelos seguintes fatores:

- ✓ **Atualização tecnológica:** Garantia de equipamentos modernos, com maior desempenho e funcionalidades adequadas às demandas atuais da unidade.
- ✓ **Redução de custos operacionais:** A locação elimina gastos com aquisição, manutenção avulsa, e substituição de peças, além de prever o fornecimento de suprimentos (toner, cilindros etc.).
- ✓ **Previsibilidade orçamentária:** Permite melhor planejamento financeiro, uma vez que os valores mensais são fixos e pactuados em contrato.
- ✓ **Agilidade no atendimento técnico:** O contrato contempla suporte técnico especializado, com prazos de atendimento previamente estabelecidos, o que reduz o tempo de inatividade dos equipamentos.
- ✓ **Sustentabilidade:** Equipamentos mais novos possuem maior eficiência energética e recursos para impressão consciente, o que contribui com ações sustentáveis do órgão.



3.5. Dessa forma, a contratação se alinha às diretrizes de economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e moderno.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade de impressão: 50ppm(A4)/52ppm(Carta)

Resolução de impressão: 1.200dpi

Digitalizar Simples: 50ipm/30ipm (preto/colorido)

Duplex: até100ipm/60ipm (preto/colorido)

Velocidade de cópia/resolução de cópia: 50ppm(A4)/52ppm(Carta) 1.200x600dpi

Interfaces padrão: Sem fio 802.11b/g/n(2,4GHz)/802.11a/n(5GHz), GigabitEthernet,

USB 2.0 de alta velocidade

USB Host Frontal: imprime; digitaliza para um dispositivo USB (PenDrive); Leitor de cartão RFID (externo)

Traseiro: armazena trabalhos de impressão segura; Leitor de cartão RFID (externo)

Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise/WindowsServer2012, 2012R2, 2016, 2019, 2022/macOSv11,v12,v13, ChromeOS, Linux.

Capacidade de entrada de papel: Bandeja de papel para: 520 folhas, bandeja multiuso para: 100 folhas

Capacidade de entrada opcional: 2.700 folhas via bandeja em torre (opcional)

Capacidade de saída: 250 folhas (face para baixo) Tamanho do vidro de exposição até escritório

Capacidade do alimentador de automático de documentos: 80 páginas

Ciclo mensal máximo: 160.000 páginas

DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

✓ A empresa contratada deverá fornecer:

- A contratada deverá disponibilizar 19 (dezenove) equipamentos, novos de primeiro uso;
- Equipamentos de impressão e reprografia modernos e adequados às necessidades da instituição;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Fornecimento de suprimentos originais, incluindo toners;
- Suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas;
- Relatórios periódicos sobre o uso dos equipamentos e consumo dos insumos.

5. PRAZOS DE ENTREGA

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou emissão da “Ordem de Fornecimento”, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- A frequência de medição dos serviços contratados será mensalmente.
- **Prazo de Execução:** Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para garantir a escolha da empresa mais qualificada, os seguintes critérios serão considerados:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares;
- Capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas;
- Qualidade e inovação dos equipamentos oferecidos;
- Certificações de conformidade com normas técnicas e ambientais;
- Disponibilidade de suporte técnico presencial e remoto;
- Histórico de atendimento a clientes e referências de serviços prestados;
- Melhor relação custo-benefício considerando preço, serviços e garantias ofertadas.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para a contratação será definido através de pesquisa de preços, em levantamento baseado em serviços similares contratados anteriormente, obedecendo o limite previsto para contratação direta atualizado em 2025 e conforme disposto no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Diante da necessidade identificada, reforça-se a importância da contratação de empresa especializada para garantir a eficiência e continuidade dos serviços de impressão e reprografia.

8.2. Solicitamos a priorização deste processo para que a execução dos serviços institucionais não seja prejudicada. Contamos com o apoio e colaboração do setor responsável para viabilizar a contratação com a maior brevidade possível.

8.3. Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, incluindo, se necessário, a realização de cotação de preços, análise de propostas e assinatura do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS - Matrícula nº 001596

Gestor Substituto: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO – Matrícula nº 001134

Fiscal Titular: MARINALVA MERCIER

Fiscal Substituto: JHONATAN MAGRINO DE JESUS

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Chefe de Gabinete da Presidência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em **09/04/2025 15:59**

Checksum: **83F2A323D1D8B07210C294EB76677DE8E61CD09B07162BB7A64B5B73AA8C9C8F**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 9 de abril de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003200380035003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **09/04/2025 16:04**

Checksum: **D89D1B1997D2903868899CA51675DEF1E38D711AF579F95E29BF418D27071ABC**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 9 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003200380036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/04/2025 16:21**

Checksum: **0FE0703EE20521ACB58150047A9B42BFA745ADA00976E59D61BEF06ADB409F75**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000018 / 2025 - 08/04/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>> tecnologia de impressão: laser, velocidade de impressão: 50ppm(a4)/52ppm (carta), resolução de impressão: 1.200dpi, digitalizar simples: 50ipm/30ipm (preto/colorido), duplex: até100ipm/60ipm (preto/colorido, velocidade de cópia/resolução de cópia: 50ppm(a4)/52ppm(cartão) 1.200x600dpi, interfaces padrão: sem fio 802.11b/g/n(2,4ghz)/802.11a/n(5ghz), gigabitethernet, usb 2.0 de alta velocidade usb host frontal: imprime; digitaliza para um dispositivo usb (pendrive); leitor de cartão rfid (externo), traseiro: armazena trabalhos de impressão segura; leitor de cartão rfid (externo) sistemas operacionais compatíveis: windows 10 home, 10 pro, 10 education, 10 enterprise, 11 home, 11 pro, 11 education, 11 enterprise/windowsserver2012, 2012r2, 2016, 2019, 2022/macosv11,v12,v13, chromeos, linux. capacidade de entrada de papel: bandeja de papel para: 520 folhas, bandeja multiuso para: 100 folhas, capacidade de entrada opcional: 2.700 folhas via bandeja em torre (opcional), capacidade de saída: 250 folhas (face para baixo) tamanho do vidro de exposição até 80cm, capacidade do alimentador de automático de documentos: 80 páginas, ciclo mensal máximo: 160.000 páginas.	MÊS	1,00		



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, justificativa para sua não elaboração e Termo de Referência

São Mateus-ES, 9 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003200380039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/04/2025 16:23**

Checksum: **24B3068B8FBD1F8F2892FFA5304D7B188D35B3243DFB41871E85120810FBCD76**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 10 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/04/2025 13:07**

Checksum: **B0E713A5919A5EC1A0C0A56788BEC5DEEE60FA5143E554E728BC9BE1F4932664**





Pesquisa realizada entre 08/04/2025 11:18:20 e 08/04/2025 11:27:54

Relatório gerado no dia 08/04/2025 11:31:26 (IP: 45.175.97.12)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 6	1	R\$ 267,17 (un)	-	R\$ 267,17	R\$ 267,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	45212008000150-1-000250/2025	01/04/2025	R\$ 310,00
2	MUNICIPIO DE TUMIRITINGA	21078563000172-1-000083/2024	10/06/2024	R\$ 250,00
3	MUNICIPIO DE GUARARAPES	48468284000171-1-000046/2024	03/05/2024	R\$ 258,00
Valor Unitário				R\$ 272,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.616.270/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ	52923-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-32025-22025	25/02/2025	R\$ 280,00
2	21.078.563/0001-72 - Prefeitura Municipal de Tumiritinga	32946-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-832024-252024	18/06/2024	R\$ 230,00
3	21.078.563/0001-72 - Prefeitura Municipal de Tumiritinga	32946-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-832024-252024	18/06/2024	R\$ 275,00
Valor Unitário				R\$ 261,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 267,17

Valor Global: R\$ 267,17



Autenticidade do documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 Código de Verificação: 110032003400320030003A00540052004100 - Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Preço Estimado: R\$ 267,17 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 267,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 267,17
Quantidade	Descrição			Observação
1 Mês	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SEM LIMITE DE IMPRESSAO			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	Data:	01/04/2025 14:28
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Especificação: LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA M320 RICOH MULTIFUNCIONAL PB PARA SETOR FINANCEIRO. ESTIMATIVA DE 3.000 PAG. TOTAL IMPRESSA POR MÊS. ADICIONAL DE R\$ 0,05 A CADA PÁGINA EXCEDENTE À 18.000 (QUANTIDADE TOTAL DA FRANQUIA) - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Especificação: LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA M320 RICOH MULTIFUNCIONAL PB PARA SETOR FINANCEIRO. ESTIMATIVA DE 3.000 PAG. TOTAL IMPRESSA POR MÊS. ADICIONAL DE R\$ 0,05 A CADA PÁGINA EXCEDENTE À 18.000 (QUANTIDADE TOTAL DA FRANQUIA)	SRP:	NÃO
		Identificação:	45212008000150-1-000250/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/02/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	6
	Unidade:	MESES	
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.956.952/0001-09	MINOL-TEC LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	RUA MAJOR ANTONIO DOMINGUES, 143	LEANDRO Magalhães Marchetti	(12) 3922-2844	minoltec@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE TUMIRITINGA	Data:	10/06/2024 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LOCACAO DE IMPRESSORAS NOVAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FUNCAO COPIADORA IMPRESSAO A LASER E SCANNER TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PECAS PARTES COMPONENTES CORRETIVOS TONNER INSUMOS E TODO O MATERIAL NECESSARIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARI	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duple - ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duplex frente e verso para copia e impressao bandejas com alimentador automatica para no minimo 250 folhas funCao de ampliaCao de 50 a 200 conectividade via cabo USB e Ethernet estimativa de 6000 copias ao mes Para o setor CRAS	SRP:	SIM
		Identificação:	21078563000172-1-000083/2024
		Lote/Item:	1/9
		Ata:	N/A
		Homologação:	01/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
	Unidade:	MES	
		UF:	MG



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
15.115.577/0001-16		IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA			R\$ 250,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA Rua Guaratingueta, 361	(31) 3492-8933	comercial@impressloc.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 258,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE GUARARAPES	Data:	03/05/2024 17:23
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, DESTINADOS A SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, DE PRIMEIRO USO, FRANQUIA MENSAL DE 10.000 IMPRESSÕES. - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA, DE PRIMEIRO USO, FRANQUIA MENSAL DE 10.000 IMPRESSÕES.	SRP:	SIM
		Identificação:	48468284000171-1-000046/2024
		Lote/Item:	1/4
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	120
	Unidade:	SE	
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.242.290/0001-50		DIGIMPRESS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				R\$ 258,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Presidente Prudente	RUA JOSE DIAS CINTRA, 266	Anderson	(18) 3903-2813	digimpress@stetnet.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	01.616.270/0001-94	Data:	25/02/2025 13:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ	Modalidade:	Pregão
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS/IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.	SRP:	SIM
Descrição:	LOCACAO DE IMPRESSORA (17856-034506)TIPO I - Multifuncional Laser Monocromatica A3 Velocidade: 45 ppm (P&B); Resolucao copia: 600 x 600 dpi; Memoria: 2 GB; HD: 250 GB; Gramatura: 52-300 g/mÂ²; Ciclo mensal: ate 150.000 paginas. FRANQUIA MENSAL 15.000 COPI - LOCACAO DE IMPRESSORA (17856-034506)TIPO I - Multifuncional Laser Monocromatica A3 Velocidade: 45 ppm (P&B); Resolucao copia: 600 x 600 dpi; Memoria: 2 GB; HD: 250 GB; Gramatura: 52-300 g/mÂ²; Ciclo mensal: ate 150.000 paginas. FRANQUIA MENSAL 15.000 COPIAS/IMPRESSAO	Identificação:	52923-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-32025-22025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	25/02/2025 15:57
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	60
		Unidade:	UNIDADE
	UF:	MG	



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.600.535/0001-97	RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
PROFESSOR JUVENTINO NUNES, 139	Telefone: (33) 3331-3232	Email: recallmcu@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 230,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 21.078.563/0001-72	Data: 18/06/2024 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Tumiritinga	Modalidade: Pregão
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LOCACAO DE IMPRESSORAS NOVAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FUNCAO COPIADORA IMPRESSAO A LASER E SCANNER TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PECAS PARTES COMPONENTES CORRETIVOS TONNER INSUMOS E TODO O MATERIAL NECESSARIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARI	SRP: SIM
	Identificação: 32946-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-832024-252024
	Lote/Item: 19/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/07/2024 11:13
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: MG
Descrição: ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duple - ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duplex frente e verso para copia e impressao bandejas com alimentador automatica para no minimo 250 folhas funCao de ampliaCao de 50 a 200 conectividade via cabo USB e Ethernet estimativa de 6000 copias ao mes Para o setor Posto 24 horas 3	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.115.577/0001-16	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	R\$ 230,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA Rua Guaratingueta, 361
		Telefone: (31) 3492-8933
		Email: comercial@impressloc.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 275,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ: 21.078.563/0001-72

Órgão: Prefeitura Municipal de Tumiritinga

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LOCACAO DE IMPRESSORAS NOVAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FUNCAO COPIADORA IMPRESSAO A LASER E SCANNER TODAS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PECAS PARTES COMPONENTES CORRETIVOS TONNER INSUMOS E TODO O MATERIAL NECESSARIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARI

Descrição: ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duple - ServiCos de locaCao de impressoras novas de medio porte multifuncionais monocromaticas com funCao copiadora impressao a laser e scanner tamanho de papel A4 velocidade de impressao de no minimo 28 paginas por minuto sistema de impressao preto e branco duplex frente e verso para copia e impressao bandejas com alimentador automatica para no minimo 250 folhas funCao de ampliaCao de 50 a 200 conectividade via cabo USB e Ethernet estimativa de 6000 copias ao mes Para o setor Obras

Data: 18/06/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 32946-Prefeitura Municipal de Tumiritinga-832024-252024

Lote/Item: 28/1

Ata: Link Ata

Homologação: 01/07/2024 11:13

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.115.577/0001-16	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	R\$ 275,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA Rua Guaratingueta, 361	(31) 3492-8933	comercial@impressloc.com.br



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Data: 08/04/2025 11:18:20
Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SEM LIMITE DE IMPRESSAO na quantidade 1,000000 - Mês, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 6 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 08/04/2025</i> Acessar a fonte <i>11:24:09</i> aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 08/04/2025</i> Acessar a fonte <i>11:23:54</i> aqui





Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 267,17	R\$ 266,50	27,64	10,35	Média	R\$ 230,00	R\$ 267,17	R\$ 266,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SEM LIMITE DE IMPRESSAO	mes	1,00	MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MINOL-TEC LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 310,00	R\$ 267,17	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TUMIRITINGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	Microempresa	R\$ 250,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARARAPES	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIGIMPRESS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 258,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ	Licitar Digital	RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA	---	R\$ 280,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tumiritinga	Licitar Digital	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	Microempresa	R\$ 230,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Tumiritinga	Licitar Digital	IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA	Microempresa	R\$ 275,00		VÁLIDO	





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 08/04/2025 11:33:29 (IP: 45.175.97.12)

Item 1 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.956.952/0001-09	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 310.00		
2. Valor Calculado: R\$ 310,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.600.535/0001-97	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 280.00		
2. Valor Calculado: R\$ 280,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.115.577/0001-16	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 230.00		
2. Valor Calculado: R\$ 230,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.115.577/0001-16	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 275.00		
2. Valor Calculado: R\$ 275,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 15.115.577/0001-16	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 250.00		
2. Valor Calculado: R\$ 250,00		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.242.290/0001-50	R\$ 258,00	R\$ 258,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 258.00		
2. Valor Calculado: R\$ 258,00		



Relatório gerado no dia 08/04/2025 11:33:29 (IP: 45.175.97.12)

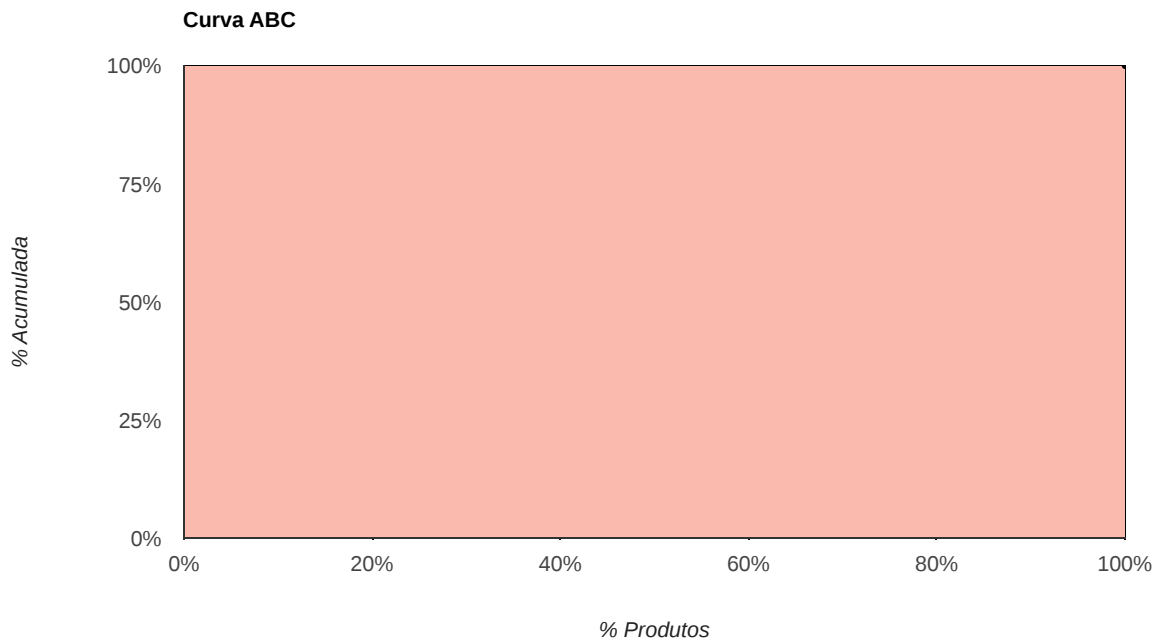
Código 5wyYS7m... Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310832084003290320030005900140. Documento assinado digitalmente com o certificado de autenticidade token=5wyYS7m... que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Curva ABC da Cotação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 11:18:20 e 08/04/2025 11:27:31

Relatório gerado no dia 08/04/2025 11:33:44 (IP: 45.175.97.12)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	R\$ 267,17	R\$ 267,17	R\$ 267,17	100,00%	100,00%	C



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 10 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade que originou a demanda para locação de impressoras multifuncional está diretamente relacionada ao aprimoramento e à eficiência dos processos administrativos da instituição. A carência identificada envolve a realização de atividades que demandam impressões e cópias de documentos de forma rotineira, as quais são imprescindíveis para o funcionamento adequado e ágil dos diversos setores da organização.

1.2. Com a ampliação das instalações, com a criação de 11 (onze) gabinetes, para utilização pelos nobres edis, no atendimento ao público em geral, tornou-se necessário adequar o espaço às demandas do órgão.

1.3. Diante do ocorrido, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, para atendimento aos Gabinetes dos Vereadores desse Legislativo, assim como para alguns setores dessa Casa de Leis.

1.4. A ausência de equipamentos adequados para esse tipo de serviço pode resultar em atrasos e na diminuição da produtividade dos colaboradores, comprometendo a qualidade dos serviços prestados ao público e dificultando o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a locação dos equipamentos se justifica como uma solução prática e eficiente para sanar essa deficiência.

1.5. Essa demanda é motivada pela necessidade de atender não apenas as demandas operacionais diárias, mas também de facilitar o acesso a recursos tecnológicos que possibilitem a geração de documentos, relatórios, comunicações internas e externas. A disponibilidade dos equipamentos permite integrar múltiplas funções em um único equipamento, como impressão, cópia e digitalização, otimizando o uso de espaço e reduzindo custos com manutenção de diversos equipamentos.

1.6. Além disso, essa iniciativa está intrinsecamente relacionada ao interesse público, uma vez que a melhoria na eficiência administrativa reflete diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. A implantação de soluções tecnológicas adequadas contribui para a transparência das ações e proporciona um atendimento mais célere e eficaz, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela legislação que rege a administração pública, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.7. Portanto, a locação dos equipamentos visa suprir uma necessidade essencial da instituição para garantir o bom andamento de suas atividades, assegurando que os serviços prestados à sociedade sejam realizados de forma a atender aos interesses coletivos de maneira adequada e honesta.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à demanda para locação de impressoras multifuncional, é necessário considerar uma série de requisitos que garantam a eficiência operacional e o atendimento adequado das necessidades da instituição. Primeiramente, as impressoras devem ter capacidade para realizar impressões em preto e branco, oferecendo alta qualidade e precisão, visto que documentos oficiais e relatórios exigem clareza e legibilidade. A velocidade de



impressão é um fator crucial, com uma taxa mínima recomendada que possibilite a execução de grande volume de impressões em tempo reduzido, evitando filas e atrasos nas operações diárias.

3.2. A funcionalidade de cópia e digitalização é igualmente fundamental, permitindo que os colaboradores possam facilmente reproduzir documentos e convertê-los em formatos digitais, facilitando a gestão documental e a realização de comunicações internas e externas. Além disso, os equipamentos devem possuir conectividade com redes sem fio e ser compatível com diversos sistemas operacionais, garantindo que diferentes setores da organização consigam utilizá-lo sem dificuldade.

3.3. Outro requisito importante é a adequação dos equipamentos em relação ao volume mensal estimado de impressões e cópias, devendo suportar um fluxo de trabalho intenso, considerando a quantidade de usuários e a periodicidade das demandas. O espaço físico necessário para instalação é um parâmetro a ser observado, priorizando soluções compactas que otimizem o ambiente de trabalho e permitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3.4. Na parte de manutenção e suporte técnico, é imprescindível a oferta de serviços que incluam assistência técnica rápida e eficiente, bem como a reposição de insumos como toner e toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem custos adicionais para a instituição, de acordo com os contratos a serem firmados. Assim, é fundamental garantir que os equipamentos ofereçam um sistema de gestão que permita o monitoramento de consumo e relatórios de utilização, auxiliando na tomada de decisões estratégicas sobre a melhor alocação dos recursos.

3.5. No que tange aos normativos que disciplinam a locação dos equipamentos, é essencial observar a Lei nº 14.133/2021, que traz diretrizes sobre a eficiência e economicidade em contratações públicas, assim como a necessidade de transparência e competitividade, garantindo que o processo licitatório observe princípios fundamentais da administração pública. O cumprimento das legislações ambientais e das normas que regem a responsabilidade socioambiental da instituição também deve ser considerado, promovendo a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade em suas diversas dimensões.

3.6. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da instituição, a locação de impressoras multifuncional deve propiciar a eficiência econômica, minimizar a geração de resíduos (utilizando, por exemplo, tinta ecológica) e favorecer o uso consciente dos recursos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade. A prática de reciclagem de cartuchos e papel, a utilização de energia eficiente e a after-sales sustainability são aspectos que correspondem ao compromisso da instituição com a responsabilidade social, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável e consciente.

3.7. A combinação destes requisitos e normativos assegura que a locação dos equipamentos não apenas supra uma necessidade imediata, mas também represente um avanço significativo na qualidade dos serviços prestados à sociedade, ampliando a capacidade de resposta e a transparência nas operações da organização, sempre em conformidade com os elevados padrões exigidos pela legislação em vigor.

3.8. Requisitos tecnológicos dos equipamentos Impressão, cópia e digitalização monocromática e/ou policromática:

Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade de impressão: 50ppm(A4)/52ppm (Carta) - Resolução de impressão: 1.200dpi - Digitalizar Simples: 50ipm/30ipm (preto/colorido) - Duplex: até 100ipm/60ipm (preto/colorido) - Velocidade de cópia/resolução de cópia: 50ppm(A4)/52ppm (Carta) 1.200x600dpi - Interfaces padrão: Sem fio 802.11b/g/n(2,4GHz)/802.11a/n(5GHz), GigabitEthernet, USB 2.0 de alta velocidade - USB Host Frontal: imprime; digitaliza para um dispositivo USB (PenDrive) - Leitor de cartão RFID (externo) Traseiro: armazena trabalhos de impressão segura; Leitor de cartão RFID (externo) - Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise/WindowsServer2012, 2012R2, 2016, 2019,2022/macOSv11,v12,v13, ChromeOS, Linux - Capacidade de entrada de papel: Bandeja de papel para: 520 folhas, bandeja multiuso



para: 100 folhas - Capacidade de entrada opcional: 2.700 folhas via bandeja em torre (opcional)
Capacidade de saída: 250 folhas (face para baixo) Tamanho do vidro de exposição até 100 cm
Capacidade do alimentador de automático de documentos: 80 páginas - Ciclo mensal máximo:
160.000 páginas - Capacidade de Gerar Relatório com quantitativo de cópias/impressões.

3.9. Requisitos de Qualificação Técnica:

3.9.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

3.9.2. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá prestar os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários.

3.9.3. Atender a critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Serviço	Quant.	Mês	Unit.	Total
Locação de impressora multifuncional	19	228	R\$ 266,50	R\$ 60.762,00

4.1. Foi realizado levantamento no âmbito desta Casa de Leis, a fim de identificar a necessidade dos equipamentos a serem locados. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada em 19 (dezenove) equipamentos, para suprir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Locação de impressora multifuncional com serviços de manutenção inclusos

5.1.1. Essa alternativa envolve a locação de impressoras multifuncional que ofereçam uma gama de serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, reposição de toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de suporte técnico. A vantagem desta opção é que ela permite à instituição garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos sem se preocupar com custos adicionais de manutenção, o que pode resultar em economia e maior eficiência operacional. Essa solução atende perfeitamente às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, além de minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

➤ **Pontos Positivos:**

- ✓ Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos
- ✓ Custeio previsível com serviços de manutenção inclusos
- ✓ Redução de tempo de inatividade dos equipamentos
- ✓ Atendimento abrangente às necessidades de impressão, cópia e digitalização
- ✓ Economia potencial em comparação com a compra de equipamentos e manutenção independente

➤ **Pontos Negativos:**

- ✓ Dependência do fornecedor para manutenção e suporte
- ✓ Custos recorrentes podem ser altos a longo prazo
- ✓ Menor controle sobre a qualidade dos materiais consumíveis
- ✓ Possível limitação em personalizar opções de impressão
- ✓ Risco de rescisão contratual com impacto na operação

5.2. Locação de impressora multifuncional sustentável

5.2.1. Nesta alternativa, a locação se concentra em equipamentos que utilizam tecnologias ecológicas, como tintas ecológicas e sistemas de impressão que minimizam o desperdício de papel. Essa opção está alinhada ao compromisso da instituição com a sustentabilidade, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais. Os equipamentos também podem



oferecer funcionalidades avançadas de digitalização e gestão documental, facilitando a integração dos processos administrativos e contribuindo para um ambiente mais sustentável.

➤ **Pontos Positivos:**

- ✓ Redução do impacto ambiental devido ao uso de tecnologias ecológicas.
- ✓ Minimização do desperdício de papel por meio de sistemas de impressão eficientes.
- ✓ Funcionalidades avançadas de digitalização que melhoram a gestão documental.
- ✓ Alinhamento com políticas de sustentabilidade da instituição.
- ✓ Possibilidade de atualização tecnológica contínua com o contrato de locação.

➤ **Pontos Negativos:**

- ✓ Possíveis custos mais elevados em comparação com impressoras convencionais.
- ✓ Dependência do fornecedor para manutenção e suporte técnico.
- ✓ Limitações na customização das configurações de impressão.
- ✓ Compromisso a longo prazo que pode restringir flexibilidade orçamentária.
- ✓ Possibilidade de interrupções nos serviços devido a falhas no equipamento locado.

5.3. Compra de impressora multifuncional com plano de suporte

5.3.1. Apesar de não ser a locação, esta alternativa propõe a compra de impressoras multifuncional com a adição de um plano de suporte regular e manutenção. Essa abordagem exige investimento inicial mais elevado, mas pode proporcionar uma melhor relação custo-benefício a longo prazo, caso a instituição tenha um volume elevado de impressões. O plano de suporte incluiria assistência técnica e reposição de insumos, garantindo que a instituição mantenha sua operação sem interrupções e com um controle de custos mais previsível.

➤ **Pontos Positivos:**

- ✓ Redução de custos a longo prazo em comparação com locação, especialmente em altas volumes de impressão.
- ✓ Assistência técnica inclusa no plano de suporte, reduzindo o tempo de inatividade.
- ✓ Previsibilidade nos custos mensais relacionados à manutenção e insumos
- ✓ Possibilidade de personalização da impressora de acordo com as necessidades específicas da instituição.
- ✓ Patrimônio permanente que pode ser amortizado ao longo do tempo.

➤ **Pontos Negativos:**

- ✓ Investimento inicial mais alto em comparação com locação.
- ✓ Responsabilidade pela manutenção e administração dos equipamentos ao longo de sua vida útil.
- ✓ Necessidade de gestão de estoque de insumos e peças de reposição.
- ✓ Risco de obsolescência tecnológica se a impressora não se adequar aos avanços futuros.
- ✓ Possível excesso de capacidade se o volume de impressão não justificar a compra.

5.4. Alternativa Escolhida: Locação de impressoras multifuncional com serviços de manutenção inclusos.

5.5. Justificativa

5.5.1. A locação de impressoras multifuncional com serviços de manutenção inclusos se destaca como a melhor alternativa devido à sua capacidade de atender de maneira integral as necessidades operacionais da instituição, garantindo equipamentos sempre funcionais, controle de custos eficientes e redução de riscos associados a falhas técnicas. Além disso, a inclusão de manutenção e suporte técnico permite que os colaboradores da instituição se concentrem em suas atividades essenciais sem interrupções, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.762,00 (sessenta mil, setecentos sessenta e dois reais).

6.2. Como método para obtenção do valor estimado foi utilizado o valor da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.



6.3. Fontes de Pesquisa: A pesquisa de preços utilizou os parâmetros constantes no Art. 23, da Lei 14.133/2021 e observado o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que estabelecem critérios para formação do valor das contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para atender à demanda para locação de impressoras multifuncional é a opção de locação com serviços de manutenção inclusos. Essa alternativa se destaca por sua capacidade de proporcionar uma resposta estruturada e efetiva às necessidades identificadas na demanda. A carência de recursos adequados para a realização de impressões, cópias e digitalizações tem impacto direto na eficiência dos processos administrativos da instituição. Dessa forma, a locação dos equipamentos não apenas suprirá essa necessidade, mas fará isso de uma maneira que maximiza a produtividade, a qualidade do atendimento e a transparência nas operações.

7.2. A locação dos equipamentos que inclui serviços de manutenção tem como principal benefício a garantia de funcionamento contínuo do equipamento. Isso é crucial para evitar paralisações nas atividades diárias e para manter a fluidez dos processos. A demanda constante por impressões e cópias legítimos requer um equipamento que possa executar essas funções em grandes volumes, e essa solução assegura que os equipamentos estejam sempre disponíveis, minimizando o tempo de inatividade, que, por sua vez, pode comprometer o desempenho e a eficácia das operações administrativas.

7.3. Um dos pontos centrais da escolha por essa solução reside na previsibilidade dos custos. Com serviços de manutenção inclusos, a instituição pode gerenciar melhor seu orçamento, evitando despesas inesperadas relacionadas a reparos e reposição de insumos, como toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Essa transparência financeira contribui para uma gestão orçamentária mais eficiente, permitindo que os recursos sejam alocados de maneira mais estratégica em outras áreas da instituição.

7.4. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico, que acompanha essa modalidade de locação, permite que os colaboradores agilizem suas tarefas sem se preocupar com problemas técnicos que possam surgir, pois há um compromisso firmado com o fornecedor para resolver questões operacionais prontamente. Isso não apenas melhora a eficiência, mas também reduz o estresse da equipe, que pode se concentrar nas atividades essenciais de seu trabalho, facilitando a entrega de serviços de qualidade aos cidadãos.

7.5. Ainda, a locação dos equipamentos com serviços de manutenção inclusos alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade que a Lei nº 14.133/2021 estabelece para as contratações públicas. Ao optar por essa solução, a instituição não apenas atende às necessidades imediatas operacionais, mas também cumpre com a legislação ao garantir um processo que prioriza a transparência e a competitividade. A locação possibilita ainda que a instituição se atualize constantemente em termos tecnológicos, visto que os contratos geralmente incluem a possibilidade de atualização dos equipamentos conforme necessário, assegurando que a organização tenha acesso às melhores e mais eficientes tecnologias.

7.6. Por fim, a escolha pela locação dos equipamentos com manutenção inclusa não apenas endereça as necessidades operacionais e logísticas da instituição, mas também reflete um comprometimento com a sustentabilidade e a eficiência. A abordagem garante que a administração pública não apenas atenda suas demandas, mas o faça de maneira responsável e eficaz, provendo um serviço melhor e mais ágil para a sociedade. Portanto, essa solução se revela como a mais adequada e eficaz, assegurando que a instituição opera de forma alinhada aos interesses coletivos e com a máxima eficiência possível em suas atividades administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado, entende-se que o parcelamento não é viável, pelos seguintes motivos:



✓ **Interdependência técnica dos Itens:** A cessão dos equipamentos está diretamente atrelado à prestação dos serviços de manutenção e reposição de insumos. Trata-se de uma solução integrada, cuja eficiência depende da execução conjunta de todos os itens descritos no objeto.

✓ **Unicidade da solução:** O objetivo da contratação é garantir a continuidade e a uniformidade dos serviços de impressão em toda a instituição, o que exige uma padronização dos equipamentos e insumos. O fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos e os suprimentos, além de dificultar o gerenciamento técnico e logístico da operação.

✓ **Risco de inexecução e responsabilização:** Parcelar a contratação entre diferentes fornecedores (por exemplo, um para os equipamentos, outro para a manutenção e outro para os insumos) dificultaria a responsabilização por falhas ou interrupções nos serviços, além de elevar os riscos contratuais.

✓ **Economia de escala:** A contratação de uma única empresa que forneça o serviço completo tende a ser mais vantajosa economicamente, considerando que um contrato integrado permite melhores condições de negociação, além de reduzir custos indiretos com a gestão de múltiplos contratos.

8.2. Diante do exposto, **justifica-se a não realização do parcelamento da contratação**, por se tratar de objeto com execução interdependente, cuja eficácia depende de uma solução integrada. A contratação global é, portanto, a alternativa mais eficiente, segura e econômica para atender ao interesse público.

8.3. Diante do exposto, **justifica-se a não realização do parcelamento da contratação**, por se tratar de objeto com execução interdependente, cuja eficácia depende de uma solução integrada. A contratação global é, portanto, a alternativa mais eficiente, segura e econômica para atender ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para locação de impressoras novas (de primeiro uso), em regime de comodato sem franquia de impressão, visa alcançar os seguintes resultados:

✓ **Disponibilidade Contínua dos Equipamentos:** Garantia de funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos locados, com mínimo de 98% de disponibilidade mensal, assegurando que as atividades da contratante não sejam interrompidas por falhas técnicas ou indisponibilidade dos dispositivos

✓ **Qualidade na Prestação dos Serviços de Impressão:** Impressões com qualidade adequada às necessidades administrativas, com equipamentos modernos, em perfeito estado de funcionamento, com capacidade de impressão conforme demanda, tanto em preto e branco quanto colorido (se aplicável)

✓ **Assistência Técnica Ágil e Eficiente:** Atendimento técnico especializado com prazos de resposta e solução definidos em contrato (ex: resposta em até 4 horas e solução em até 24 horas úteis), incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a contratante

✓ **Reposição Automática e Programada de Suprimentos:** Fornecimento contínuo e sem interrupções de toners, cilindros, reveladores e demais materiais de consumo, exceto papel, com sistema de monitoramento remoto para antecipar a necessidade de reposição.

✓ **Controle e Monitoramento das Impressões:** Implementação de solução de gerenciamento de impressão que permita o controle de volumes por usuário/setor, acompanhamento em tempo real do uso dos equipamentos e emissão de relatórios periódicos

✓ **Redução de Custos Operacionais:** Otimização dos custos relacionados à impressão, eliminando a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, de estoques de suprimentos e de contratos avulsos de manutenção

✓ **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética e política de descarte ambientalmente responsável dos insumos utilizados.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A interdependência com a prestação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de papel, dado que o escopo da contratação que não prevê tal fornecimento pela contratada, sendo salutar que se observe as especificações dos equipamentos para evitar compras incompatíveis com os dispositivos.

11.2. As soluções de TI complementam o outsourcing de impressão ao integrar as impressoras e dispositivos de impressão a sistemas mais amplos de gestão, assim sendo, se faz necessária a adequação da rede de comunicação interna (rede de dados, Wi-Fi) para suportar o fluxo de impressão e o acesso remoto às impressoras.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

12.2. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos, embalagens, peças e produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se o Decreto nº 10.936/2022.

12.3. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, tais como:

1. Geração de Resíduos (toner, cartuchos, peças substituídas)

➤ **Impacto:** A substituição periódica de toners, cartuchos e peças pode gerar resíduos sólidos potencialmente poluentes se não forem descartados de forma adequada.

✓ **Medidas Mitigadoras:**

a) Exigir que a empresa contratada possua plano de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de toners, cartuchos e peças.

b) Priorizar o uso de cartuchos recicláveis ou recarregáveis.



c) Solicitar comprovação da destinação correta dos resíduos (certificados, notas de recebimento por empresas licenciadas, etc.).

2. Consumo de Energia Elétrica

➤ **Impacto:** Impressoras em funcionamento constante podem contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica.

✓ **Medidas Mitigadoras:**

a) Exigir equipamentos com selo de eficiência energética (ex: Procel A ou Energy Star).

b) Configurar impressoras para entrarem automaticamente em modo de economia de energia após determinado tempo de inatividade.

c) Realizar campanhas internas de conscientização para uso racional dos equipamentos.

3. Emissão de Compostos Voláteis (VOC) durante a impressão

➤ **Impacto:** Algumas impressoras a laser podem liberar pequenas quantidades de compostos orgânicos voláteis, afetando a qualidade do ar interno.

✓ **Medidas Mitigadoras:**

a) Instalar os equipamentos em ambientes bem ventilados.

b) Priorizar modelos com certificações que limitem emissões de VOC (ex: Blue Angel, EPEAT).

c) Realizar manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas de ventilação interna das impressoras.

4. Descarte Inadequado dos Equipamentos ao Fim da Vida Útil

➤ **Impacto:** O descarte irregular de impressoras pode causar poluição por metais pesados e outros componentes eletrônicos.

✓ **Medidas Mitigadoras:**

a) Garantir que todos os equipamentos locados sejam recolhidos pela empresa contratada ao final do contrato ou vida útil.

b) Exigir comprovação de que os equipamentos serão destinados à reciclagem ou descarte adequado em local licenciado.

5. Uso de Materiais de Consumo (toner, cilindros, rolos)

➤ **Impacto:** O uso contínuo de materiais pode gerar impactos ambientais desde a produção até o descarte.

✓ **Medidas Mitigadoras:**

a) Preferência por insumos com menor impacto ambiental, recicláveis ou reciclados.

b) Incentivar o uso consciente e sustentável da impressão (frente e verso, impressão somente quando necessário).

c) Implementar sistemas de gestão para monitorar e reduzir o consumo excessivo.

13. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

13.1. A gestão de riscos na contratação de serviços de reprografia é essencial para assegurar que o serviço contratado atenda às necessidades da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. A aplicação de medidas de mitigação contribui para reduzir incertezas e melhorar os resultados da contratação.

13.2. No caso da contratação de serviços de reprografia, a identificação e a gestão de riscos são fundamentais para garantir a eficiência, economicidade e legalidade do processo.

13.2.1. Identificação de Riscos: A análise de riscos deve considerar os seguintes aspectos:

➤ **Riscos Operacionais**

✓ Falhas técnicas ou de funcionamento dos equipamentos

✓ Baixa qualidade das cópias ou impressões

✓ Falta de suprimentos (papel, tóner, tinta, etc.)

✓ Atrasos na prestação do serviço

➤ **Riscos Financeiros**

✓ Sobrepreço na contratação

✓ Cobrança indevida ou superfaturamento



- ✓ Multas e penalidades por descumprimento contratual
- **Riscos de Conformidade**
- ✓ Descumprimento da Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas
- ✓ Falta de documentação regular do fornecedor
- ✓ Uso indevido dos serviços reprográficos para fins não institucionais
- **Riscos Ambientais e Sociais**
- ✓ Descarte inadequado de materiais e insumos
- ✓ Uso de insumos não sustentáveis
- ✓ Condições de trabalho inadequadas para os prestadores de serviço

13.1.2. Estratégias de Mitigação

- **Planejamento Adequado**
- ✓ Definição clara dos critérios técnicos e operacionais no Termo de Referência
- ✓ Estimativa de custos baseada em pesquisas de mercado
- ✓ Avaliação de fornecedores com base em experiência e capacidade técnica
- **Monitoramento e Fiscalização**
- ✓ Acompanhamento contínuo da execução contratual
- ✓ Verificação periódica da qualidade dos serviços prestados
- ✓ Auditoria e controle dos custos contratados
- **Cláusulas Contratuais de Proteção**
- ✓ Prevê penalidades para descumprimento de prazos e qualidade
- ✓ Definição de obrigações ambientais e trabalhistas
- ✓ Exigência de garantias financeiras, quando aplicável

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos listados, com foco na prevenção de falhas, otimização do desempenho e segurança operacional. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experiência comprovada em manutenção de equipamentos similares, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e dentro dos prazos estipulados.

14.2. Assim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **10/04/2025 13:28**
Checksum: **A2688C40CAE3BF4141212C65434D638B68BF8DACCD5B3F843929739F39D910F7**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300300034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/04/2025 16:12**

Checksum: **7B184AF3C4094D1402EA48127727AF79344CC18B3A58B97DBF97E43D16A286B8**



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 11 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.1.1. Os serviços incluem reposição imediata de equipamentos que porventura apresentem defeitos, bem como atendimento técnico qualificado para instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e orientação aos utilizadores.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos sem dedicação de mão de obra.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Além dos requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar deverão ser atendidos:

4.2. A contratação da solução de impressão pretendida deverá ser composta por:

- Serviço de impressão, cópia e digitalização, nos modos monocromático e policromático.
- Fornecimento de equipamentos para impressão, cópia e digitalização do tipo multifuncionais, em regime de comodato, novos de primeiro uso, com serviço de instalação e configuração inclusos.



- Fornecimento ininterrupto de suprimentos e consumíveis, exceto papel, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos.
- Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com reposição de peças incluso.

4.2.1. Os equipamentos que apresentarem problemas da mesma natureza em um período de trinta dias, deverá ser substituído por um novo.

4.2.2. Disponibilização de todo o material de toner/tinta, conforme quantitativo estimado para cada Unidade. Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

4.2.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras bem como o fornecimento de peças de reposição, toners e demais materiais de consumo, exceto papel, deverão ser fornecidas em um prazo máximo de 48 horas a partir da data de solicitação.

4.2.4. Atualização, substituição e melhoria do parque tecnológico fornecido para objeto em questão, considerando o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos e a operacionalização dos equipamentos através de manutenção preventiva e corretiva e a substituição de peças por originais e insumos (toner, unidade de imagem, cilindro, revelador) originais ou certificados pelo fabricante, incluídos na contratação;

4.2.4.1. No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante ou em caso de substituição de equipamentos defeituosos, fica a contratada obrigada a substituir o equipamento por uma capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado na contratação no prazo máximo de 48 horas;

4.2.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, seguro, riscos, tributos, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

4.3. Requisitos de capacitação

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado.

4.3.2. A CONTRATADA deverá capacitar pelo menos dois representantes da CONTRATANTE indicados pelo gestor na utilização do software de gerenciamento e bilhetagem.

4.4. Requisitos de segurança

4.4.1. Os profissionais em atendimento no ambiente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho.

4.4.2. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal.

4.4.3. A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES e seus departamentos. A Contratada deverá garantir a segurança das informações e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços.

4.4.4. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES e seus departamentos, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica.



4.4.5. A Contratada deverá se responsabilizar, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.5.1. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

4.5.2. A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, carcaças e caixas de resíduos. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia Energy Star®. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

4.6. Requisitos de Formação de Equipe

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado;

4.6.2. Estes técnicos deverão estar capacitados e aptos para a prestação dos serviços, atendimento e controle de chamados recebidos.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Os equipamentos devem estar funcionando em no máximo de 15 (quinze) dias a partir a emissão e envio da “Ordem de Serviço (OS)” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico. A instalação será feita nas dependências dos setores solicitantes conforme indicado na “Ordem de Serviço (OS)”.

4.7.2. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados;

4.7.3. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.8.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.8.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.8.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.9. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Fornecimento dos Materiais de Consumo e Recolhimento

4.10. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Todos os referidos materiais deverão ser entregues em caixas lacradas e deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não recondicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive carcaça.



4.11. Se for comprovado que a Contratada utiliza materiais de consumo que não atendam as especificações solicitadas, o mesmo será rejeitado e, acarretando em indisponibilidade do equipamento, a Contratada sofrerá sanções e penalidades previstas no edital.

4.12. A Contratada deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo compatível com o total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.

4.13. Fica estabelecido que não é responsabilidade da Contratante, solicitar material de consumo, sendo sua reposição realizada de forma automática pela Contratada através de sistema de gerenciamento dos equipamentos.

4.14. A Contratada será a responsável pelo recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados, em periodicidade acordada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia. Esse recolhimento deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, incluindo restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, Como exemplo, menciona-se a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.15. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os suprimentos utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.16. Sustentabilidade:

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

b. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

c. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

d. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação



4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de serviço comum com pagamento posterior à prestação do serviço.

4.19. Demais requisitos da contratação

4.19.1. Prestar os serviços obedecendo aos aspectos técnicos estabelecidos na legislação em vigor;

4.19.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, quanto a problemas e/ou qualidade defeituosa do serviço;

4.19.3. Refazer o serviço, quando do surgimento de eventuais anormalidades verificadas em sua execução;

4.19.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, seguros, fretes, etc.

4.19.5. Efetuar a prestação do serviço esporadicamente de acordo com as demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.19.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou virtual), com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, a exemplo de Ordens de serviço, Termo de recebimento, ofícios entre outros.
- Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço.
- Apresentação do preposto por parte da Contratada.
- Listar informações necessárias, tanto pelo Contratante, quanto pela Contratada.
- Realizar apresentação técnica dos equipamentos.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados nas localidades indicadas nos endereços listados nas ordens de serviço, podendo a instalação ser prorrogada em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

5.4. A Contratada fará a desembalagem, instalação dos equipamentos e acompanhará a verificação da conformidade de cada equipamento.

5.5. Os equipamentos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante Contratada e se apresentar defeitos durante os testes de aceitação.



5.6. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, sendo que este não irá interferir no prazo final de entrega.

5.7. Para a instalação dos equipamentos devem ser realizados, conforme orientação da CONTRATANTE: a customização das configurações dos equipamentos, a identificação dos equipamentos, a instalação da solução de gestão e contabilização local de cada equipamento de impressão/cópia; e o treinamento dos representantes das unidades/órgãos da CONTRATADA e o Gestor do Contrato.

5.8. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação, de qualquer equipamento entre qualquer um dos prédios da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar a desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comprovação do recebimento do comunicado.

5.9. A empresa Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa Contratada.

5.10. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva mensal necessária nos equipamentos e softwares locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural;

5.11. A manutenção preventiva será realizada pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, mensalmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sendo que esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

5.12. Toda e qualquer alteração de cronograma de execução dos serviços e horário de trabalho deverá ser previamente comunicada ao fiscal da contratante, observada a conveniência da Administração.

5.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela Contratada no horário comercial compreendido entre as 12 e 18 horas, em dias úteis.

5.14. Local da instalação dos equipamentos: Os equipamentos deverão ser instalados no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES, de segunda a sexta feira, em horário comercial de 12:00 as 18:00 horas, com conferência e recebimento por representante designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Caso haja atraso, serão aplicadas penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal de São Mateus/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.5.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados,
- ✓ deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- ✓ deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

7.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Prazo de pagamento

7.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.15. Forma de pagamento

7.15.1. Pagamento Parcial ou Único: O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o valor contratado.

7.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço, conforme as especificações do objeto descritas. O fornecedor que apresentar o menor preço e cumprir as exigências técnicas e documentais será o vencedor.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada, por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- ✓ SICAF;
- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Qualificação econômico-financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.15.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não



o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.16. Qualificação técnica

8.16.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.17. Outros documentos

8.17.1. Declaração conjunta conforme modelo constante ao aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.762,00 (sessenta mil, setecentos sessenta e dois reais), conforme abaixo:

Serviço	Quant.	Mês	Unit.	Total
Locação de impressora multifuncional	19	228	R\$ 266,50	R\$ 60.762,00

9.2. Como método para obtenção do preço estimado foi utilizado o valor da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **11/04/2025 16:39**

Checksum: **8F7D4C75AF6819B5548053283B28031FBBC04A319B43F3663F889E798CB310DF**





Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300370030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/04/2025 16:16**

Checksum: **78505EC95562521FCCB2F0E906A07A75A8E542A2F7F8744319A473EEC065C80D**



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 000863/2025

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

APROVAÇÃO

Eu, **WANDERLEI SEGANTINI**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, após análise detalhada do presente Termo de Referência, verifico que o documento atende aos requisitos técnicos, operacionais, orçamentários e legais aplicáveis, estando apto para subsidiar o processo de contratação.

DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- A Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023.
- Os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço.
- A necessidade real da Câmara Municipal de São Mateus/ES e a compatibilidade com as normas e especificações técnicas pertinentes.

Por conseguinte, autorizo o prosseguimento das etapas seguintes para a formalização do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para a sua regular tramitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **11/04/2025 16:39**

Checksum: **9300AF77A3875B891015E548140B22429ED39F270202F8709A8B12BFC0A2859C**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito declaração da compatibilidade financeira e orçamentária para o objeto proposto. Em caso positivo, seja emitida nota de pré empenho.

São Mateus-ES, 11 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300370031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **11/04/2025 17:12**

Checksum: **EB5A877A25953406F40E67FB49E016ECF59ED25EC2D6B0083238AB2FDE5CB6F1**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Conforme solicitado, encaminho a **DECLARAÇÃO DA COMPATILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**, bem como a Nota de Pré Empenho nº 018/2025 no valor de **R\$ 60.762,00** (*sessenta mil setecentos e sessenta e dois centavos*).

São Mateus-ES, 14 de abril de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003300380035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **14/04/2025 15:01**

Checksum: **91136D10278A322A14312BC3CB292ABD6B94BE59AEDAFEFD809830A12FA3450C**





Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 3.031.362,77** (*três milhões trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos*).

São Mateus/ES, 14 de abril de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
Secretário de Finanças da CMSM

Ilustríssimo Senhor

PEDRO JADIR BONNA

Pregoeiro da CMSM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **14/04/2025 15:01**

Checksum: **17CA28373604F3F67BD343A88DE97D456ECDC05F01F9490CF6C4C01E25AF75B1**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000018/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000013

Data : 14/04/2025

Data Ref.: 14/04/2025

Valor : **60.762,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000013/2025 - Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Saldo Anterior Ficha	3.031.362,77	Valor Pré Empenho	60.762,00	Saldo Disponível	2.970.600,77
----------------------	--------------	-------------------	-----------	------------------	--------------

(sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000863/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	60.762,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	60.762,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	60.762,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	60.762,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	60.762,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 14 de abril de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003500380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 62

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **14/04/2025 15:01**

Checksum: **EB226D9EA619E831378C43B539E352A96B0ED25812F93B7607B688A1F7963950**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **14/04/2025 15:46**

Checksum: **9B04AD3C4AEDC1AD61341DA27EDF673C995AC00320FB15DB9975B15302284905**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 24 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/04/2025 17:06**

Checksum: **C42DBF8EABE28383333EBED9F0C1091BAE08C4DEC8336700F68244ED6175B293**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 25 de abril de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO
1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003900300036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **25/04/2025 17:01**

Checksum: **5729F234062B89FB649BA485C0FA531BACD597B81BCDCDCF80D973213AD61F3D**



De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Informax <informax@gmail.com>
Data 2025-04-15 15:34

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - REPROGRAFIA.pdf (~973 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - REPROGRAFIA.pdf (~402 KB)

Prezados,

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail**. Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

C.N.P.J - 27.559.343/0001-47

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Vendasjknv <vendasjknv@hotmail.com>
Data 2025-04-15 15:32

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - REPROGRAFIA.pdf (~973 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - REPROGRAFIA.pdf (~402 KB)

Prezados,

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail**. Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

C.N.P.J - 27.559.343/0001-47

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para Sdservico <sdservico@gmail.com>
Data 2025-04-15 15:33

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - REPROGRAFIA.pdf (~973 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - REPROGRAFIA.pdf (~402 KB)

Prezados,

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail**. Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

C.N.P.J - 27.559.343/0001-47

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <speed.tecnologia01@gmail.com>
Data 2025-04-15 15:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - REPROGRAFIA.pdf (~973 KB) TERMO DE REFERÊNCIA - REPROGRAFIA.pdf (~402 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras e termo de referência para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail**. Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

C.N.P.J - 27.559.343/0001-47

Re: REPROGRAFIA

De MARCELLO SANSON <sdservico@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-04-24 12:17

 propostaorcamentocmsmassinado.pdf (~829 KB)

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

att

Em ter., 15 de abr. de 2025 às 15:33, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Assunto: Solicitação de Propostas – Pedido de Compras simples

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras e termo de referência para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail.** Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
C.N.P.J - 27.559.343/0001-47

--
SD SERVIÇOS DE ASSESSORIA EIRELI ME
MARCELLO SANSON
REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

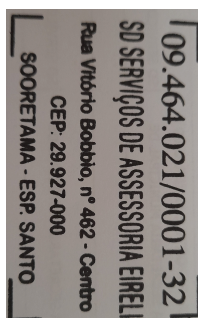


Processo	Dispensa N° 000013/2025 - 11/04/2025 - Processo N° 000863/2025					
Fornecedor	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS					
CNPJ	27559343000147					
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES - CEP:					
Contato	2733139080					
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	BROTHER	228,00	R\$ 272,00	R\$ 62.016,00

Sooretama, 24 de Abril de 2025



Documento assinado digitalmente
MARCELLO HENRIQUES BASTOS SANSON
Data: 24/04/2025 12:16:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: REPROGRAFIA

De Carlos R Schades <vendasjknv@hotmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-04-23 11:24

 CAMARA SÃO MATEUS (2).pdf (~437 KB)

Em 15/04/2025 15:32, compras@camarasaomateus.es.gov.br escreveu:

Assunto: Solicitação de Propostas – Pedido de Compras simples

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras e termo de referência para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as **propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo**, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Gostaríamos de comunicar que **todas as informações necessárias para a entrega da mercadoria estão detalhadas no Termo de Referência anexado a este e-mail.** Pedimos que consulte o documento para garantir o cumprimento de todos os requisitos e prazos estabelecidos.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

C.N.P.J - 27.559.343/0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Dispensa N° 000013/2025 - 11/04/2025 - Processo N° 000863/2025						
Fornecedor	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS						
CNPJ	27559343000147						
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES - CEP:						
Contato	2733139080						
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS							
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS							
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS							
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	BROTHER	228,00	R\$ 270,00	R\$ 61.560,00	


CNPJ 09.299.377/0001-68
INSC. EST. 082.509.23-9
MC INFORMÁTICA LTDA ME
AVENIDA PADRE FRANCISCO, Nº652
CENTRO - CEP.: 29.785-000
VILA VALÉRIO - ESP. SANTO



Orçamento Câmara Municipal de São Mateus

De SPEED TECNOLOGIA - OPER <speed.operacional03@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-04-25 16:26

 Orçamento - Câmara Municipal de São Mateus.pdf (~121 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Cotação de Preços
Câmara Municipal de São Mateus – ES
27.559.343/0001-47

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	228	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Validade da Cotação: 90 (noventa) dias
Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após empenho

Identificação	
Razão Social: SPEED TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 34.289.656/0001-98
Dados Bancários:	
Banco: SICCOB – Agência: 3008 – Conta Corrente: 118.144-0	
Endereço: Santiago Dantas, 49 (Térreo).	
Bairro: Nossa Senhora da Penha	
CEP: 29.110-230	
Cidade: Vila Velha	Telefone: (27) 99233-1346
E-mail: speed.operacional03@gmail.com	Data: 25/04/2025

JORGE
VASCONCELOS
CORREA:9980493
0706

Assinado digitalmente por JORGE VASCONCELOS
CORREA:99804930706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=50214482000150,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF, AL, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=JORGE VASCONCELOS
CORREA:99804930706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 16:23:47 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

SPEED TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.289.656/0001-98
Jorge Vasconcelos Correa
Sócio Proprietário
CPF: 998.049.307-06
RG: 914.286-SPTC-ES

34.289.656/0001-98
SPEED TECNOLOGIA EIRELI
Rua Santiago Dantas, 49 - N. Sra. da Penha
CEP 29.110-230 - VILA VELHA - ES

Speed Tecnologia Eireli
CNPJ: 34.289.656/0001-98
Rua Santiago Dantas, nº 49 (Térreo), Nossa Senhora da Penha – Vila Velha – ES - CEP: 29.110-230
E-Mail: speed.tecnologia01@gmail.com - Telefone: 27 99233-1346



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 29 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003900360038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/04/2025 10:45**

Checksum: **39AEE727A9FFB585AE75AD63C2FDE67034AC989293325FE7D8AEF9095FB3BB8E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025 CidadES: 2025.067L0200001.09.0013

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação. Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, publica o Aviso de Contratação Direta, concedendo o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação para obtenção das propostas adicionais.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo II.

Definição do local de instalação dos equipamentos: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - São Mateus/ES.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas para: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Aviso de Contratação Direta.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.4. O encaminhamento das propostas foi definido do dia **16/04/2025 até 21/04/2025, até 18:00 horas**.

2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e, assinar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

- 3.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 3.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;
- 3.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9.** Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão elencados no Cap. 8, item 8.14 a 8.17, do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 4.1.1.** O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;
- 4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.
- 4.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.6.** O fornecedor considerado microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal, apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 05 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

5.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as sanções do art. 156 da mesma Lei.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9. ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta Contratual

São Mateus/ES, 15 de abril de 2025.

Pedro Jadir Bonna - Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 10 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade que originou a demanda para locação de impressoras multifuncional está diretamente relacionada ao aprimoramento e à eficiência dos processos administrativos da instituição. A carência identificada envolve a realização de atividades que demandam impressões e cópias de documentos de forma rotineira, as quais são imprescindíveis para o funcionamento adequado e ágil dos diversos setores da organização.

1.2. Com a ampliação das instalações, com a criação de 11 (onze) gabinetes, para utilização pelos nobres edis, no atendimento ao público em geral, tornou-se necessário adequar o espaço às demandas do órgão.

1.3. Diante do ocorrido, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares, para atendimento aos Gabinetes dos Vereadores desse Legislativo, assim como para alguns setores dessa Casa de Leis.

1.4. A ausência de equipamentos adequados para esse tipo de serviço pode resultar em atrasos e na diminuição da produtividade dos colaboradores, comprometendo a qualidade dos serviços prestados ao público e dificultando o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a locação dos equipamentos se justifica como uma solução prática e eficiente para sanar essa deficiência.

1.5. Essa demanda é motivada pela necessidade de atender não apenas as demandas operacionais diárias, mas também de facilitar o acesso a recursos tecnológicos que possibilitem a geração de documentos, relatórios, comunicações internas e externas. A disponibilidade dos equipamentos permite integrar múltiplas funções em um único equipamento, como impressão, cópia e digitalização, otimizando o uso de espaço e reduzindo custos com manutenção de diversos equipamentos.

1.6. Além disso, essa iniciativa está intrinsecamente relacionada ao interesse público, uma vez que a melhoria na eficiência administrativa reflete diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. A implantação de soluções tecnológicas adequadas contribui para a transparência das ações e proporciona um atendimento mais célere e eficaz, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela legislação que rege a administração pública, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.7. Portanto, a locação dos equipamentos visa suprir uma necessidade essencial da instituição para garantir o bom andamento de suas atividades, assegurando que os serviços prestados à sociedade sejam realizados de forma a atender aos interesses coletivos de maneira adequada e honesta.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à demanda para locação de impressoras multifuncional, é necessário considerar uma série de requisitos que garantam a eficiência operacional e o atendimento adequado das necessidades da instituição. Primeiramente, as impressoras devem ter capacidade para realizar impressões em preto e branco, oferecendo alta qualidade e precisão, visto que documentos oficiais e relatórios exigem clareza e legibilidade. A velocidade de impressão é um fator crucial, com uma taxa mínima recomendada que





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

possibilite a execução de grande volume de impressões em tempo reduzido, evitando filas e atrasos nas operações diárias.

3.2. A funcionalidade de cópia e digitalização é igualmente fundamental, permitindo que os colaboradores possam facilmente reproduzir documentos e convertê-los em formatos digitais, facilitando a gestão documental e a realização de comunicações internas e externas. Além disso, os equipamentos devem possuir conectividade com redes sem fio e ser compatível com diversos sistemas operacionais, garantindo que diferentes setores da organização consigam utilizá-lo sem dificuldade.

3.3. Outro requisito importante é a adequação dos equipamentos em relação ao volume mensal estimado de impressões e cópias, devendo suportar um fluxo de trabalho intenso, considerando a quantidade de usuários e a periodicidade das demandas. O espaço físico necessário para instalação é um parâmetro a ser observado, priorizando soluções compactas que otimizem o ambiente de trabalho e permitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3.4. Na parte de manutenção e suporte técnico, é imprescindível a oferta de serviços que incluam assistência técnica rápida e eficiente, bem como a reposição de insumos como toner e toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem custos adicionais para a instituição, de acordo com os contratos a serem firmados. Assim, é fundamental garantir que os equipamentos ofereçam um sistema de gestão que permita o monitoramento de consumo e relatórios de utilização, auxiliando na tomada de decisões estratégicas sobre a melhor alocação dos recursos.

3.5. No que tange aos normativos que disciplinam a locação dos equipamentos, é essencial observar a Lei nº 14.133/2021, que traz diretrizes sobre a eficiência e economicidade em contratações públicas, assim como a necessidade de transparência e competitividade, garantindo que o processo licitatório observe princípios fundamentais da administração pública. O cumprimento das legislações ambientais e das normas que regem a responsabilidade socioambiental da instituição também deve ser considerado, promovendo a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade em suas diversas dimensões.

3.6. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da instituição, a locação de impressoras multifuncional deve propiciar a eficiência econômica, minimizar a geração de resíduos (utilizando, por exemplo, tinta ecológica) e favorecer o uso consciente dos recursos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade. A prática de reciclagem de cartuchos e papel, a utilização de energia eficiente e a after-sales sustainability são aspectos que correspondem ao compromisso da instituição com a responsabilidade social, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável e consciente.

3.7. A combinação destes requisitos e normativos assegura que a locação dos equipamentos não apenas supra uma necessidade imediata, mas também represente um avanço significativo na qualidade dos serviços prestados à sociedade, ampliando a capacidade de resposta e a transparência nas operações da organização, sempre em conformidade com os elevados padrões exigidos pela legislação em vigor.

3.8. Requisitos tecnológicos dos equipamentos Impressão, cópia e digitalização monocromática e/ou policromática:

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade de impressão: 50ppm(A4)/52ppm (Carta)

Resolução de impressão: 1.200dpi

Digitalizar Simples: 50ipm/30ipm (preto/colorido)

Duplex: até 100ipm/60ipm (preto/colorido)

Velocidade de cópia/resolução de cópia: 50ppm(A4)/52ppm (Carta) 1.200x600dpi Interfaces padrão:

Sem fio 802.11b/g/n(2,4GHz)/802.11a/n(5GHz), GigabitEthernet, USB 2.0 de alta velocidade

USB Host Frontal: imprime; digitaliza para um dispositivo USB (PenDrive)

Leitor de cartão RFID (externo)

Traseiro: armazena trabalhos de impressão segura; Leitor de cartão RFID (externo) Sistemas



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

operacionais compatíveis: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise/WindowsServer2012, 2012R2, 2016, 2019, 2022/macOSv11,v12,v13, Chrome OS, Linux

Capacidade de entrada de papel: Bandeja de papel para: 520 folhas, bandeja multiuso para: 100 folhas

Capacidade de entrada opcional: 2.700 folhas via bandeja em torre (opcional)

Capacidade de saída: 250 folhas (face para baixo)

Tamanho do vidro de exposição até escritório Capacidade do alimentador de automático de documentos: 80 páginas

Ciclo mensal máximo: 160.000 páginas

Capacidade de Gerar Relatório com quantitativo de cópias/impressões.

3.9. Requisitos de Qualificação Técnica:

3.9.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

3.9.2. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá prestar os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários.

3.9.3. Atender a critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Serviço	Quant.	Mês	Unit.	Total
Locação de impressora multifuncional	19	228	R\$ 266,50	R\$ 60.762,00

4.1. Foi realizado levantamento no âmbito desta Casa de Leis, a fim de identificar a necessidade dos equipamentos a serem locados. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada em 19 (dezenove) equipamentos, para suprir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Locação de impressora multifuncional com serviços de manutenção inclusos

5.1.1. Essa alternativa envolve a locação de impressoras multifuncional que ofereçam uma gama de serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, reposição de toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de suporte técnico. A vantagem desta opção é que ela permite à instituição garantir um funcionamento contínuo dos equipamentos sem se preocupar com custos adicionais de manutenção, o que pode resultar em economia e maior eficiência operacional. Essa solução atende perfeitamente às necessidades de impressão, cópia e digitalização de documentos, além de minimizar o tempo de inatividade do equipamento.

Ø Pontos Positivos:

- ü Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos
- ü Custeio previsível com serviços de manutenção inclusos
- ü Redução de tempo de inatividade dos equipamentos
- ü Atendimento abrangente às necessidades de impressão, cópia e digitalização
- ü Economia potencial em comparação com a compra de equipamentos e manutenção independente

Ø Pontos Negativos:

- ü Dependência do fornecedor para manutenção e suporte
- ü Custos recorrentes podem ser altos a longo prazo



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

- ü Menor controle sobre a qualidade dos materiais consumíveis
- ü Possível limitação em personalizar opções de impressão
- ü Risco de rescisão contratual com impacto na operação

5.2. Locação de impressora multifuncional sustentável

5.2.1. Nesta alternativa, a locação se concentra em equipamentos que utilizam tecnologias ecológicas, como tintas ecológicas e sistemas de impressão que minimizam o desperdício de papel. Essa opção está alinhada ao compromisso da instituição com a sustentabilidade, promovendo práticas que minimizam os impactos ambientais. Os equipamentos também podem oferecer funcionalidades avançadas de digitalização e gestão documental, facilitando a integração dos processos administrativos e contribuindo para um ambiente mais sustentável.

Ø Pontos Positivos:

- ü Redução do impacto ambiental devido ao uso de tecnologias ecológicas.
- ü Minimização do desperdício de papel por meio de sistemas de impressão eficientes.
- ü Funcionalidades avançadas de digitalização que melhoram a gestão documental.
- ü Alinhamento com políticas de sustentabilidade da instituição.
- ü Possibilidade de atualização tecnológica contínua com o contrato de locação.

Ø Pontos Negativos:

- ü Possíveis custos mais elevados em comparação com impressoras convencionais.
- ü Dependência do fornecedor para manutenção e suporte técnico.
- ü Limitações na customização das configurações de impressão.
- ü Compromisso a longo prazo que pode restringir flexibilidade orçamentária.
- ü Possibilidade de interrupções nos serviços devido a falhas no equipamento locado.

5.3. Compra de impressora multifuncional com plano de suporte

5.3.1. Apesar de não ser a locação, esta alternativa propõe a compra de impressoras multifuncional com a adição de um plano de suporte regular e manutenção. Essa abordagem exige investimento inicial mais elevado, mas pode proporcionar uma melhor relação custo-benefício a longo prazo, caso a instituição tenha um volume elevado de impressões. O plano de suporte incluiria assistência técnica e reposição de insumos, garantindo que a instituição mantenha sua operação sem interrupções e com um controle de custos mais previsível.

Ø Pontos Positivos:

- ü Redução de custos a longo prazo em comparação com locação, especialmente em altas volumes de impressão.
- ü Assistência técnica inclusa no plano de suporte, reduzindo o tempo de inatividade.
- ü Previsibilidade nos custos mensais relacionados à manutenção e insumos
- ü Possibilidade de personalização da impressora de acordo com as necessidades específicas da instituição.
- ü Patrimônio permanente que pode ser amortizado ao longo do tempo.

Ø Pontos Negativos:

- ü Investimento inicial mais alto em comparação com locação.
- ü Responsabilidade pela manutenção e administração dos equipamentos ao longo de sua vida útil.
- ü Necessidade de gestão de estoque de insumos e peças de reposição.
- ü Risco de obsolescência tecnológica se a impressora não se adequar aos avanços futuros.
- ü Possível excesso de capacidade se o volume de impressão não justificar a compra.

5.4. Alternativa Escolhida: Locação de impressoras multifuncional com serviços de manutenção inclusos.

5.5. Justificativa

5.5.1. A locação de impressoras multifuncional com serviços de manutenção inclusos se destaca como a melhor alternativa devido à sua capacidade de atender de maneira integral as necessidades operacionais da instituição, garantindo equipamentos sempre funcionais, controle de custos eficientes e redução de riscos associados a falhas técnicas. Além disso, a inclusão de manutenção e suporte técnico





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

permite que os colaboradores da instituição se concentrem em suas atividades essenciais sem interrupções, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados ao público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.762,00 (sessenta mil, setecentos sessenta e dois reais).

6.2. Como método para obtenção do valor estimado foi utilizado o valor da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6.3. Fontes de Pesquisa: A pesquisa de preços utilizou os parâmetros constantes no Art. 23, da Lei 14.133/2021 e observado o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que estabelecem critérios para formação do valor das contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para atender à demanda para locação de impressoras multifuncional é a opção de locação com serviços de manutenção inclusos. Essa alternativa se destaca por sua capacidade de proporcionar uma resposta estruturada e efetiva às necessidades identificadas na demanda. A carência de recursos adequados para a realização de impressões, cópias e digitalizações tem impacto direto na eficiência dos processos administrativos da instituição. Dessa forma, a locação dos equipamentos não apenas suprirá essa necessidade, mas fará isso de uma maneira que maximiza a produtividade, a qualidade do atendimento e a transparência nas operações.

7.2. A locação dos equipamentos que inclui serviços de manutenção tem como principal benefício a garantia de funcionamento contínuo do equipamento. Isso é crucial para evitar paralisações nas atividades diárias e para manter a fluidez dos processos. A demanda constante por impressões e cópias legítimos requer um equipamento que possa executar essas funções em grandes volumes, e essa solução assegura que os equipamentos estejam sempre disponíveis, minimizando o tempo de inatividade, que, por sua vez, pode comprometer o desempenho e a eficácia das operações administrativas.

7.3. Um dos pontos centrais da escolha por essa solução reside na previsibilidade dos custos. Com serviços de manutenção inclusos, a instituição pode gerenciar melhor seu orçamento, evitando despesas inesperadas relacionadas a reparos e reposição de insumos, como toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Essa transparência financeira contribui para uma gestão orçamentária mais eficiente, permitindo que os recursos sejam alocados de maneira mais estratégica em outras áreas da instituição.

7.4. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico, que acompanha essa modalidade de locação, permite que os colaboradores agilizem suas tarefas sem se preocupar com problemas técnicos que possam surgir, pois há um compromisso firmado com o fornecedor para resolver questões operacionais prontamente. Isso não apenas melhora a eficiência, mas também reduz o estresse da equipe, que pode se concentrar nas atividades essenciais de seu trabalho, facilitando a entrega de serviços de qualidade aos cidadãos.

7.5. Ainda, a locação dos equipamentos com serviços de manutenção inclusos alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade que a Lei nº 14.133/2021 estabelece para as contratações públicas. Ao optar por essa solução, a instituição não apenas atende às necessidades imediatas operacionais, mas também cumpre com a legislação ao garantir um processo que prioriza a transparência e a competitividade. A locação possibilita ainda que a instituição se atualize constantemente em termos tecnológicos, visto que os contratos geralmente incluem a possibilidade de atualização dos equipamentos conforme necessário, assegurando que a organização tenha acesso às melhores e mais eficientes tecnologias.

7.6. Por fim, a escolha pela locação dos equipamentos com manutenção inclusa não apenas endereça as necessidades operacionais e logísticas da instituição, mas também reflete um comprometimento com a sustentabilidade e a eficiência. A abordagem garante que a administração pública não apenas atenda





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

suas demandas, mas o faça de maneira responsável e eficaz, provendo um serviço melhor e mais ágil para a sociedade. Portanto, essa solução se revela como a mais adequada e eficaz, assegurando que a instituição opera de forma alinhada aos interesses coletivos e com a máxima eficiência possível em suas atividades administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado, entende-se que o **parcelamento não é viável**, pelos seguintes motivos:

ü **Interdependência técnica dos Itens:** A cessão dos equipamentos está diretamente atrelado à prestação dos serviços de manutenção e reposição de insumos. Trata-se de uma solução integrada, cuja eficiência depende da execução conjunta de todos os itens descritos no objeto.

ü **Unicidade da solução:** O objetivo da contratação é garantir a continuidade e a uniformidade dos serviços de impressão em toda a instituição, o que exige uma padronização dos equipamentos e insumos. O fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos e os suprimentos, além de dificultar o gerenciamento técnico e logístico da operação.

ü **Risco de inexecução e responsabilização:** Parcelar a contratação entre diferentes fornecedores (por exemplo, um para os equipamentos, outro para a manutenção e outro para os insumos) dificultaria a responsabilização por falhas ou interrupções nos serviços, além de elevar os riscos contratuais.

ü **Economia de escala:** A contratação de uma única empresa que forneça o serviço completo tende a ser mais vantajosa economicamente, considerando que um contrato integrado permite melhores condições de negociação, além de reduzir custos indiretos com a gestão de múltiplos contratos.

8.2. Diante do exposto, justifica-se a não realização do parcelamento da contratação, por se tratar de objeto com execução interdependente, cuja eficácia depende de uma solução integrada. A contratação global é, portanto, a alternativa mais eficiente, segura e econômica para atender ao interesse público.

8.3. Diante do exposto, justifica-se a não realização do parcelamento da contratação, por se tratar de objeto com execução interdependente, cuja eficácia depende de uma solução integrada. A contratação global é, portanto, a alternativa mais eficiente, segura e econômica para atender ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para locação de impressoras novas (de primeiro uso), em regime de comodato sem franquia de impressão, visa alcançar os seguintes resultados:

ü **Disponibilidade Contínua dos Equipamentos:** Garantia de funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos locados, com mínimo de 98% de disponibilidade mensal, assegurando que as atividades da contratante não sejam interrompidas por falhas técnicas ou indisponibilidade dos dispositivos

ü **Qualidade na Prestação dos Serviços de Impressão:** Impressões com qualidade adequada às necessidades administrativas, com equipamentos modernos, em perfeito estado de funcionamento, com capacidade de impressão conforme demanda, tanto em preto e branco quanto colorido (se aplicável)

ü **Assistência Técnica Ágil e Eficiente:** Atendimento técnico especializado com prazos de resposta e solução definidos em contrato (ex: resposta em até 4 horas e solução em até 24 horas úteis), incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a contratante

ü **Reposição Automática e Programada de Suprimentos:** Fornecimento contínuo e sem interrupções de toners, cilindros, reveladores e demais materiais de consumo, exceto papel, com sistema de monitoramento remoto para antecipar a necessidade de reposição.

ü **Controle e Monitoramento das Impressões:** Implementação de solução de gerenciamento de impressão que permita o controle de volumes por usuário/setor, acompanhamento em tempo real do uso dos equipamentos e emissão de relatórios periódicos

ü **Redução de Custos Operacionais:** Otimização dos custos relacionados à impressão, eliminando a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, de estoques de suprimentos e de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

contratos avulsos de manutenção

ü **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética e política de descarte ambientalmente responsável dos insumos utilizados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A interdependência com a prestação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de papel, dado que o escopo da contratação que não prevê tal fornecimento pela contratada, sendo salutar que se observe as especificações dos equipamentos para evitar compras incompatíveis com os dispositivos.

11.2. As soluções de TI complementam o outsourcing de impressão ao integrar as impressoras e dispositivos de impressão a sistemas mais amplos de gestão, assim sendo, se faz necessária a adequação da rede de comunicação interna (rede de dados, Wi-Fi) para suportar o fluxo de impressão e o acesso remoto às impressoras.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

12.2. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos, embalagens, peças e produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se o Decreto nº 10.936/2022.

12.3. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, tais como:

1. Geração de Resíduos (toner, cartuchos, peças substituídas)

Ø **Impacto:** A substituição periódica de toners, cartuchos e peças pode gerar resíduos sólidos potencialmente poluentes se não forem descartados de forma adequada.

ü **Medidas Mitigadoras:**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

a) Exigir que a empresa contratada possua plano de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de toners, cartuchos e peças.

b) Priorizar o uso de cartuchos recicláveis ou recarregáveis.

c) Solicitar comprovação da destinação correta dos resíduos (certificados, notas de recebimento por empresas licenciadas, etc.).

2. Consumo de Energia Elétrica

Ø **Impacto:** Impressoras em funcionamento constante podem contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica.

ü **Medidas Mitigadoras:**

a) Exigir equipamentos com selo de eficiência energética (ex: Procel A ou Energy Star).

b) Configurar impressoras para entrarem automaticamente em modo de economia de energia após determinado tempo de inatividade.

c) Realizar campanhas internas de conscientização para uso racional dos equipamentos.

3. Emissão de Compostos Voláteis (VOC) durante a impressão

Ø **Impacto:** Algumas impressoras a laser podem liberar pequenas quantidades de compostos orgânicos voláteis, afetando a qualidade do ar interno.

ü **Medidas Mitigadoras:**

a) Instalar os equipamentos em ambientes bem ventilados.

b) Priorizar modelos com certificações que limitem emissões de VOC (ex: Blue Angel, EPEAT).

c) Realizar manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas de ventilação interna das impressoras.

4. Descarte Inadequado dos Equipamentos ao Fim da Vida Útil

Ø **Impacto:** O descarte irregular de impressoras pode causar poluição por metais pesados e outros componentes eletrônicos.

ü **Medidas Mitigadoras:**

a) Garantir que todos os equipamentos locados sejam recolhidos pela empresa contratada ao final do contrato ou vida útil.

b) Exigir comprovação de que os equipamentos serão destinados à reciclagem ou descarte adequado em local licenciado.

5. Uso de Materiais de Consumo (toner, cilindros, rolos)

Ø **Impacto:** O uso contínuo de materiais pode gerar impactos ambientais desde a produção até o descarte.

ü **Medidas Mitigadoras:**

a) Preferência por insumos com menor impacto ambiental, recicláveis ou reciclados.

b) Incentivar o uso consciente e sustentável da impressão (frente e verso, impressão somente quando necessário).

c) Implementar sistemas de gestão para monitorar e reduzir o consumo excessivo.

13. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

13.1. A gestão de riscos na contratação de serviços de reprografia é essencial para assegurar que o serviço contratado atenda às necessidades da administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. A aplicação de medidas de mitigação contribui para reduzir incertezas e melhorar os resultados da contratação.

13.2. No caso da contratação de serviços de reprografia, a identificação e a gestão de riscos são fundamentais para garantir a eficiência, economicidade e legalidade do processo.

13.2.1. Identificação de Riscos: A análise de riscos deve considerar os seguintes aspectos:

Ø **Riscos Operacionais**

ü Falhas técnicas ou de funcionamento dos equipamentos

ü Baixa qualidade das cópias ou impressões

ü Falta de suprimentos (papel, tóner, tinta, etc.)



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

ü Atrasos na prestação do serviço

Ø Riscos Financeiros

ü Sobrepreço na contratação

ü Cobrança indevida ou superfaturamento

ü Multas e penalidades por descumprimento contratual

Ø Riscos de Conformidade

ü Descumprimento da Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas

ü Falta de documentação regular do fornecedor

ü Uso indevido dos serviços reprográficos para fins não institucionais

Ø Riscos Ambientais e Sociais

ü Descarte inadequado de materiais e insumos

ü Uso de insumos não sustentáveis

ü Condições de trabalho inadequadas para os prestadores de serviço

13.1.2. Estratégias de Mitigação

Ø Planejamento Adequado

ü Definição clara dos critérios técnicos e operacionais no Termo de Referência

ü Estimativa de custos baseada em pesquisas de mercado

ü Avaliação de fornecedores com base em experiência e capacidade técnica

Ø Monitoramento e Fiscalização

ü Acompanhamento contínuo da execução contratual

ü Verificação periódica da qualidade dos serviços prestados

ü Auditoria e controle dos custos contratados

Ø Cláusulas Contratuais de Proteção

ü Prevê penalidades para descumprimento de prazos e qualidade

ü Definição de obrigações ambientais e trabalhistas

ü Exigência de garantias financeiras, quando aplicável

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos listados, com foco na prevenção de falhas, otimização do desempenho e segurança operacional. A empresa contratada deverá contar com profissionais qualificados e experiência comprovada em manutenção de equipamentos similares, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e dentro dos prazos estipulados.

14.2. Assim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 11 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquias, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.1.1. Os serviços incluem reposição imediata de equipamentos que porventura apresentem defeitos, bem como atendimento técnico qualificado para instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e orientação aos utilizadores.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos sem dedicação de mão de obra.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Além dos requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar deverão ser atendidos:

4.2. A contratação da solução de impressão pretendida deverá ser composta por:

- Serviço de impressão, cópia e digitalização, nos modos monocromático e policromático.
- Fornecimento de equipamentos para impressão, cópia e digitalização do tipo multifuncionais, em regime de comodato, novos de primeiro uso, com serviço de instalação e configuração inclusos.
- Fornecimento ininterrupto de suprimentos e consumíveis, exceto papel, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos.
- Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com reposição de peças incluso.

4.2.1. Os equipamentos que apresentarem problemas da mesma natureza em um período de trinta dias,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

deverá ser substituído por um novo.

4.2.2. Disponibilização de todo o material de toner/tinta, conforme quantitativo estimado para cada Unidade. Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

4.2.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras bem como o fornecimento de peças de reposição, toners e demais materiais de consumo, exceto papel, deverão ser fornecidas em um prazo máximo de 48 horas a partir da data de solicitação.

4.2.4. Atualização, substituição e melhoria do parque tecnológico fornecido para objeto em questão, considerando o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos e a operacionalização dos equipamentos através de manutenção preventiva e corretiva e a substituição de peças por originais e insumos (toner, unidade de imagem, cilindro, revelador) originais ou certificados pelo fabricante, incluídos na contratação;

4.2.4.1. No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante ou em caso de substituição de equipamentos defeituosos, fica a contratada obrigada a substituir o equipamento por uma capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado na contratação no prazo máximo de 48 horas;

4.2.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, seguro, riscos, tributos, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

4.3. Requisitos de capacitação

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado.

4.3.2. A CONTRATADA deverá capacitar pelo menos dois representantes da CONTRATANTE indicados pelo gestor na utilização do software de gerenciamento e bilhetagem.

4.4. Requisitos de segurança

4.4.1. Os profissionais em atendimento no ambiente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho.

4.4.2. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal.

4.4.3. A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da Câmara Municipal de São Mateus/ES e seus departamentos. A Contratada deverá garantir a segurança das informações e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços.

4.4.4. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES e seus departamentos, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica.

4.4.5. A Contratada deverá se responsabilizar, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.5.1. A Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

4.5.2. A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, carcaças e caixas de resíduos. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

internacional de consumo eficiente de energia Energy Star®. São certificados com o selo de eficiência energética os equipamentos que usam entre 20% e 30% menos que os estabelecidos por normas federais.

4.6. Requisitos de Formação de Equipe

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado;

4.6.2. Estes técnicos deverão estar capacitados e aptos para a prestação dos serviços, atendimento e controle de chamados recebidos.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Os equipamentos devem estar funcionando em no máximo de 15 (quinze) dias a partir a emissão e envio da "Ordem de Serviço (OS)" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico. A instalação será feita nas dependências dos setores solicitantes conforme indicado na "Ordem de Serviço (OS)".

4.7.2. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados;

4.7.3. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.8.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.8.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.8.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.9. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Fornecimento dos Materiais de Consumo e Recolhimento

4.10. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Todos os referidos materiais deverão ser entregues em caixas lacradas e deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira qualidade, de primeiro uso, não remanufaturados, não reciclados, não reconicionados e que não possuem partes ou componentes reaproveitados, inclusive carcaça.

4.11. Se for comprovado que a Contratada utiliza materiais de consumo que não atendam as especificações solicitadas, o mesmo será rejeitado e, acarretando em indisponibilidade do equipamento, a Contratada sofrerá sanções e penalidades previstas no edital.

4.12. A Contratada deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo compatível com o total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/cópia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.

4.13. Fica estabelecido que não é responsabilidade da Contratante, solicitar material de consumo, sendo sua reposição realizada de forma automática pela Contratada através de sistema de gerenciamento dos equipamentos.

4.14. A Contratada será a responsável pelo recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados, em periodicidade acordada, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia. Esse recolhimento deverá obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, incluindo restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, Como exemplo, menciona-se a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

4.15. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os suprimentos utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e às orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.16. Sustentabilidade:

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

b. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

c. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

d. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de serviço comum com pagamento posterior à prestação do serviço.

4.19. Demais requisitos da contratação

4.19.1. Prestar os serviços obedecendo aos aspectos técnicos estabelecidos na legislação em vigor;

4.19.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, quanto a problemas e/ou qualidade defeituosa do serviço;

4.19.3. Refazer o serviço, quando do surgimento de eventuais anormalidades verificadas em sua execução;

4.19.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, seguros, fretes, etc.

4.19.5. Efetuar a prestação do serviço esporadicamente de acordo com as demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.19.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

virtual), com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, a exemplo de Ordens de serviço, Termo de recebimento, ofícios entre outros.
- Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço.
- Apresentação do preposto por parte da Contratada.
- Listar informações necessárias, tanto pelo Contratante, quanto pela Contratada.
- Realizar apresentação técnica dos equipamentos.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados nas localidades indicadas nos endereços listados nas ordens de serviço, podendo a instalação ser prorrogada em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

5.4. A Contratada fará a desembalagem, instalação dos equipamentos e acompanhará a verificação da conformidade de cada equipamento.

5.5. Os equipamentos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante Contratada e se apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

5.6. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, sendo que este não irá interferir no prazo final de entrega.

5.7. Para a instalação dos equipamentos devem ser realizados, conforme orientação da CONTRATANTE: a customização das configurações dos equipamentos, a identificação dos equipamentos, a instalação da solução de gestão e contabilização local de cada equipamento de impressão/cópia; e o treinamento dos representantes das unidades/órgãos da CONTRATADA e o Gestor do Contrato.

5.8. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação, de qualquer equipamento entre qualquer um dos prédios da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar a desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comprovação do recebimento do comunicado.

5.9. A empresa Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa Contratada.

5.10. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva mensal necessária nos equipamentos e softwares locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural;

5.11. A manutenção preventiva será realizada pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, mensalmente, conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, sendo que esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

5.12. Toda e qualquer alteração de cronograma de execução dos serviços e horário de trabalho deverá ser previamente comunicada ao fiscal da contratante, observada a conveniência da Administração.

5.13. Os serviços de manutenção serão realizados pela Contratada no horário comercial compreendido entre as 12 e 18 horas, em dias úteis.

5.14. Local da instalação dos equipamentos: Os equipamentos deverão ser instalados no endereço





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - São Mateus/ES, de segunda a sexta feira, em horário comercial de 12:00 as 18:00 horas, com conferência e recebimento por representante designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Caso haja atraso, serão aplicadas penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal de São Mateus/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Gestor do Contrato



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ü não produziu os resultados acordados,
- ü deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- ü deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

7.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ü o prazo de validade;
- ü a data da emissão;
- ü os dados do contrato e do órgão contratante;
- ü o período respectivo de execução do contrato;
- ü o valor a pagar; e
- ü eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Prazo de pagamento

7.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.15. Forma de pagamento

7.15.1. Pagamento Parcial ou Único: O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o valor contratado.

7.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço, conforme as especificações do objeto descritas. O fornecedor que apresentar o menor preço e cumprir as exigências técnicas e documentais será o vencedor.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada, por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- ü SICAF;
- ü Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);
- ü Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

8.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.15. Qualificação econômico-financeira

8.15.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.15.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.16. Qualificação técnica

8.16.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.17. Outros documentos

8.17.1. Declaração conjunta conforme modelo constante ao aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.762,00 (sessenta mil, setecentos sessenta e dois reais), conforme abaixo:

Serviço	Quant.	Mês	Unit.	Total
Locação de impressora multifuncional	19	228	R\$ 266,50	R\$ 60.762,00

9.2. Como método para obtenção do preço estimado foi utilizado o valor da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ: nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 105



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E XXXXXXXXXXXXXXXX

CidadES: 2025.067L0200001.09.0013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - CEP: 29.930-900 - Centro - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000863/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme relatório anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 106



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Câmara Municipal de São Mateus/ES, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme relatório anexo ao final deste termo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das elencadas no Termo de referência:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d).** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 108



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou sítios especializados, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

v) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados nas ordens de serviços, incluindo os órgãos que funcionam no Distrito de São Roberto de Minas, que se localiza a aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros da sede do município.

x) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1.

11.2.6. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 30% do valor do Contrato.

11.2.9. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 112



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000013/2025

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 a Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº14.133/2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO JADIR
BONNA:474796
12753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR
BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=
18178945000163, CN=PEDRO JADIR
BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.15 13:57:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do Espírito Santo

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS



Processo	Dispensa Nº 000013/2025 - 11/04/2025 - Processo Nº 000863/2025					
Fornecedor	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS					
CNPJ	27559343000147					
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus - ES - CEP:					
Contato	2733139080					
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
00234 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total

00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	-----	228,00	-----	-----
----------	--	-----	-------	--------	-------	-------





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000013/2025

Última atualização 15/04/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000022/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

Informação complementar:

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	228	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000013/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000022/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

Informação complementar:

ONDE SE LÊ: [...], até as 18:00 horas, do dia 21/04/2025.LEIA-SE: [...] até as 18:00 horas, do dia 22/04/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	228	Sigiloso

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

São Mateus**Dispensa de Licitação****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Referência: Dispensa de Licitação nº 000013/2025

Processo nº 000863/2025

CidadES: 2025.067L0200001.09.0013

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de Compra Direta, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel)", para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) e as Informações sobre o Contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br. As Propostas Comerciais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, até as 18:00 horas, do dia 21/04/2025.

São Mateus - ES, 15/04/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1535128

Vila Valério**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 10004/2025, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação nº 002/2025, com fulcro no artigo 74, inc. III alínea "f" da Lei 14.133/2021, em favor da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, estabelecida no STRVS, Quadra 701, Bloco II, sala 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília-DF. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 1.594,00 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 15 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

Protocolo 1534938



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PE Nº 003/2025

PROCESSO DIGITAL N.º 32382/2024

CÓDIGO ID CIDADES TCEES:

2025.007E0500001.02.0003

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDAS E OUTROS MATERIAIS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O COMBATE DE MOSQUITOS E INSUMOS PARA COMBATE DE PRAGAS URBANAS E AFINS, EXCLUSIVO PARA MPES E EQUIPARADA**, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

DA SESSÃO: 06/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília/DF) em www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br

Anchieta, 15 de Abril de 2025.

Livia Porto de Mattos Mulinari

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1534730

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia**Adjudicação e/ou Homologação****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENECIA/ES****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA**

Nº 002/2025

PROCESSO Nº 610666/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500002.09.0003			

Objeto: aquisição por dispensa de licitação de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: MERCEARIA AGP LTDA ME

CNPJ nº 50.488.807/0001-93

Item: 01 (R\$ 25,90)

Item: 02 (R\$ 28,99)

fls. 119

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000013/2025

Dispensa de Licitação nº 000013/2025
CidadeS: 2025.067L0200001.09.0013
Processo Administrativo nº 000863/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, a realização de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

Especificação do objeto: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso.

Item	Descrição materiais	Unid	Quant
01	Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel) – 19 (dezenove) equipamentos	Mês	228

Definição do local de instalação dos equipamentos: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Foi encaminhado e-mail para 04 (quatro) empresas, a fim de solicitar Proposta de Preços, para a referida contratação, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo, além, e também da publicação da contratação direta, para acolhimento de propostas adicionais.

2.2. Das solicitações encaminhadas, apenas três empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, além das quatro propostas adicionais, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo:

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (proposta adicional), inscrita no CNPJ: nº 51.052.001/0001-10, com sede na Avenida Setembrino Pelissari, 233 - CEP: 29.980-000 - Bairro Centro - Pinheiros/ES, no valor global de R\$ 59.052,00 (cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais);

SÓ CARTUCHOS LTDA, (proposta adicional), inscrita no CNPJ: nº 09.317.494/0001-04, com sede na Rua Ipê, 854 - CEP: 29.906-120 - Bairro Movelar - Linhares/ES, no valor global de R\$ 56.997,20 (cinquenta e seis mil, novecentos noventa e sete reais e vinte centavos);

D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, (proposta adicional), inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, no valor global de R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais);

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, (proposta adicional), inscrita no CNPJ: nº 04.270.051/0001-94, com sede na Rua Professora Vicentina Barreto, 70 - CEP: 31.720-270 - Bairro Planalto – Belo Horizonte/MG, no valor global de R\$ 52.189,20 (cinquenta e dois mil, cento noventa e dois reais e vinte centavos);

M.C. INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ: nº 09.299.347/0001-68, com sede na Avenida Padre Francisco, 652 - CEP: 29.785-300 - Bairro Centro - Vila Valério/ES, no valor global de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais);

SPEED TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 34.289.656/0001-98, com sede na Rua Santiago Dantas, 49 - CEP: 29.110-230 - Bairro Nossa Senhora da Penha - Vila Velha/ES, no valor global de R\$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais); e,

SD SERVIÇOS DE ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 09.464.021/0001-32, com sede na Rua Vitório Bobbio, 462 - CEP: 29.927-000 - Bairro Centro - Sooretama/ES, no valor global de R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil, dezesseis reais).

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasaomateus.es.gov.br.

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do contratado com base nos seguintes fundamentos:

4.2. Após análise do mercado e das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma plena aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A empresa é pessoas jurídicas de direito privado, com atividade principal compatível com o objeto desta contratação direta.

4.4. Além disso, a empresa demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de documentos comprobatórios de experiência anterior e regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido em edital.

4.5. A escolha da contratada também se justifica por sua reconhecida atuação no setor, com histórico positivo de fornecimento de serviços similares, contribuindo para a segurança e eficiência na execução contratual.

4.6. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

4.7. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

4.8. Dessa forma, a contratação da empresa **D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justificando-se plenamente sua seleção para o fornecimento do objeto locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

5. DAS EMPRESAS CONTRATADAS

5.1. Diante de todo o exposto acima será contratada para locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel) a empresa:

D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Contratação Direta.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Contratação Direta e

seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

7.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da mesma Lei.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

São Mateus/ES, 25 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA – Agente de Contratação

PEDRO
JADIR
BONNA:47
479612753

Assinado digitalmente por PEDRO
JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 10:42:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.192.864/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:59 do dia 29/04/2025, com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CKbF09Ygi2dBhNQDJ5pQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.192.864/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D+ MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D+ SOLUCOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE TOZZI	NÚMERO 2694	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 29.931-340	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMAISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9883-1113
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:36:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 126



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.192.864/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE TOZZI	NÚMERO 2694	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 29.931-340	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMAISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9883-1113
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:36:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.192.864/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE TOZZI	NÚMERO 2694	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.931-340	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMAISCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9883-1113
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.192.864/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:01 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **A4C4.8FF8.A848.F113**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000637273

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 23.192.864/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/04/2025**, válida até **28/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.CB3D.23D0.8897**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 00.758

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS**

PESSOA FÍSICA

NOME:	PROFISSÃO
ENDEREÇO COMPLETO:	C.P.F

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: D MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			
ENDEREÇO COMPLETO: Av José Tozzi, 2694, Boa Vista, São Mateus-ES			
RAMO DE ATIVIDADE:			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.N.P.J
	0016875		23.192.864/0001-58

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO:

"DIVERSOS"

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, existe um parcelamento no Simples Nacional em andamento, recibo: 2t34dYfVqQhZf1Wu42X13cEkf81m em 19/01/2022 às 14:57:17, parcelamento esse de regularização fisco/tributária.

São Mateus/ES, 14 de Abril de 2025

Validade: 30 dias.

Qualquer rasura invalida a Certidão.

ASSINATURA

Kleber Magno Quartezani

Agente Fiscal

Matr.: 61263

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - Email: fiscalizacao@saomateus.es.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.192.864/0001-58
Razão Social: D MAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV AV QUINTINO BOCAIUVA 15 ANDAR 1 15 ANDAR 1 / INTERLAGOS / LINHARES / ES / 29903-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709204934164922

Informação obtida em 29/04/2025 09:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.192.864/0001-58

Certidão nº: 23603311/2025

Expedição: 29/04/2025, às 09:46:40

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D' MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.192.864/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: D MAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 23.192.864/0001-58

Data de Expedição: 29/04/2025 09:48:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024555414 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: BOA VISTA

Logradouro: AVENIDA JOSÉ TOZZI

Número: 2694

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.931-240

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 134

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ANDRÉ STIEG LEMES, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Mateus - ES, 29 de Abril de 2025.

ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778 Assinado de forma digital por ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.04.29 10:29:18 -03'00'

D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

André Stieg Lemes

CRA/ES Nº 20-27622

Avenida José Tozzi, 2694, Boa Vista, São Mateus – ES

CEP: 29.931-340 TEL: 27 99789-0103

e-mail: dmaiscomercio@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003900360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

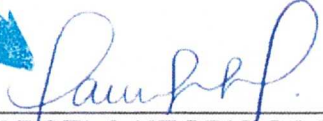
Atestamos para os devidos fins que a empresa **D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, situada na Avenida José Tozzi, 2694, Boa Vista, São Mateus – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.192.864/0001-58, detém qualificação técnica para atuar na prestação de serviços de impressão, reprografia, digitalização, com impressoras multifuncionais de impressão, cópia e Scanner de Documentos, fornecendo insumos tais como, Cilindro, Fotocondutor, Fusora, Toner, Papel A4 e outros.

Prestando serviços com excelência, corretivamente e preventivamente, de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, de forma técnica, ética e sigilosa, **com mão de obra qualificada através de seus funcionários**, para execução das atividades pertinentes contratadas nos anos de 2019, 2020, 2021 e até a presente data, no qual estima-se um total acima de 5 milhões de cópias.

Informamos que os serviços contratados são prestados satisfatoriamente, tendo boa conduta, responsabilidade e fielmente cumprido com as obrigações assumidas, apresentando bom desempenho operacional. Não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Mateus, 12 de abril de 2022.


MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO

Fiscal do Contrato

Portaria nº. 014/2022


André Steg Lemes

Administrador

CRA/ES Nº 20-27622



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem Disputa nº **000013/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 29 de abril de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **29/04/2025 10:46**

Checksum: **D02A7CAF39B89F41A492B288BA77652349F105AA1AD73985BF8C09910CBEFA81**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho anexo parecer jurídico, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320039003900370030003A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **29/04/2025 18:02**

Checksum: **CB65A194F960B918F3939CD69EB2BFE8B6E27C0DC284F8BFE126556C4DF3FA48**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 29 de abril de 2025.

Processos nº 863/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da contratação de empresa especializada para a locação de impressoras novas de primeiro uso para atender às necessidades desta Casa de Leis.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 141



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo.**

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (*andamento 1.2*);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

- Pedido de Compras Simples (*andamento 3.2*);
- Mapa Comparativo de Preços (*andamento 5.3*);
- Estudo Técnico Preliminar (*andamento 5.6*);
- Termo de Referência (*andamento 7.2*);
- Termo de Contratação Direta (*andamento 12.6*);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica da empresa contratada (*andamento 12.7*).

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Termo de Referência, evidenciando a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a locação de impressoras para utilização nesta Casa de Leis.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação. **Ademais, a empresa escolhida (D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA) apresentou a melhor proposta de preço, dentro dos limites estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços.**

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003000300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **29/04/2025 18:02**

Checksum: **9DD04676D9922DB4914BBDC9CFF4433999436A899CCE4F8A6BC445820A8677A**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em **29/04/2025 20:33**

Checksum: **DF3A6099A095A9FB265BBBAF9319A10233E9EACEEA9F03D7642C0E86C7DD1A11**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Após análise jurídica encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 30 de abril de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003000320038003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **30/04/2025 11:33**

Checksum: **EAF94664E10D6D7FE3762BDD7EE2CF9E0D0AA7C126E395EE824D6EB007550730**





Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 5 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/05/2025 09:00**

Checksum: **9A95F21F2C2BF063A86AE9D6949D39CA91C963631352A0370D87759EE94604FC**





Só Cartuchos

Razão social: SÓ CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 09.317.494/0001-07 Inscrição Estadual: 082.541.89-2

PROPOSTA - DISPENSA 13 /2025

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: Marcelo Faustini
CARGO: Proprietário
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO: Rua Valdevino Gonçalves, SN, - MoveLAR - Linhares - ES
CEP: 29.906-057
FONE: 27 3371 - 3686
E-MAIL: sotuchos@hotmail.com
RG: 7.574.87 SPTC-ES
CPF: 891.102.507-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banestes AGENCIA: 0124 CONTA CORRENTE: 17.166-67
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
Entrega: 05 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.
Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal.
Garantia: 12 (DOZE) meses.

DECLARO, que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta. Declaro ainda, que estamos de acordo com todas as demais exigências do edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº, cujo objeto será: locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

ITEM	QUANT maquinas	MESES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19	19x12 228	LOCAÇÃO DE 19 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Primeiramente, as impressoras devem ter capacidade para realizar impressões em preto e branco, oferecendo alta qualidade e precisão, visto que documentos oficiais e relatórios exigem clareza e legibilidade. A velocidade de impressão é um fator crucial, com uma taxa mínima recomendada que possibilite a execução de grande volume de impressões em tempo reduzido, evitando filas e atrasos nas operações diárias. 3.2. A funcionalidade de cópia e digitalização é igualmente fundamental,	MFC L6912DW	R\$ 249,90 x 228	R\$ 56.977,20

RUA IPE, Nº 854, MOVELAR, CEP: 29906-120, Linhares - ES , Telefone: (27)3371-3686

E-mail: sotuchos@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 151



		permitindo que os colaboradores possam facilmente reproduzir documentos e convertê-los em formatos digitais, facilitando a gestão documental e a realização de comunicações internas e externas. Além disso, os equipamentos devem possuir conectividade com redes sem fio e ser compatível com diversos sistemas operacionais, garantindo que diferentes setores da organização consigam utilizá-lo sem dificuldade. 3.3. Outro requisito importante é a adequação dos equipamentos em relação ao volume mensal estimado de impressões e cópias, devendo suportar um fluxo de trabalho intenso, considerando a quantidade de usuários e a periodicidade das demandas. O espaço físico necessário para instalação é um parâmetro a ser observado, priorizando soluções compactas que otimizem o ambiente de trabalho e permitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. 3.4. Na parte de manutenção e suporte técnico, é imprescindível a oferta de serviços que incluam assistência técnica rápida e eficiente, bem como a reposição de insumos como toner e toner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem custos adicionais para a instituição, de acordo com os contratos a serem firmados. Assim, é fundamental garantir que os equipamentos ofereçam um sistema de gestão que permita o monitoramento de consumo e relatórios de utilização, auxiliando na tomada de decisões estratégicas sobre a melhor alocação dos recursos. 3.5. No que tange aos normativos que disciplinam a locação dos equipamentos, é essencial observar a Lei nº 14.133/2021, que traz diretrizes sobre a eficiência e economicidade em contratações públicas, assim como a necessidade de transparência e competitividade, garantindo que o processo licitatório observe princípios fundamentais da administração pública. O cumprimento das legislações ambientais e das normas que regem a responsabilidade socioambiental da instituição também deve ser considerado, promovendo a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade em suas diversas dimensões. 3.6. Dessa forma, além de atender às necessidades operacionais da instituição, a locação de impressoras multifuncional deve propiciar a eficiência econômica, minimizar a geração de resíduos (utilizando, por exemplo, tinta ecológica) e favorecer o uso consciente dos recursos,			
--	--	--	--	--	--

RUA IPE, Nº 854, MOVELAR, CEP: 29906-120, Linhares - ES , Telefone: (27)3371-3686

E-mail: sotuchos@hotmail.com





		alinhandose aos princípios de sustentabilidade. A prática de reciclagem de cartuchos e papel, a utilização de energia eficiente e a after-sales sustainability são aspectos que correspondem ao compromisso da instituição com a responsabilidade social, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável e consciente. 3.7. A combinação destes requisitos e normativos assegura que a locação dos equipamentos não apenas supra uma necessidade imediata, mas também represente um avanço significativo na qualidade dos serviços prestados à sociedade, ampliando a capacidade de resposta e a transparência nas operações da organização, sempre em conformidade com os elevados padrões exigidos pela legislação em vigor. 3.8. Requisitos tecnológicos dos equipamentos Impressão, cópia e digitalização monocromática e/ou policromática: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 50ppm(A4)/52ppm (Carta) Resolução de impressão: 1.200dpi Digitalizar Simples: 50ipm/30ipm (preto/colorido) Duplex: até100ipm/60ipm (preto/colorido) Velocidade de cópia/resolução de cópia: 50ppm(A4)/52ppm (Carta) 1.200x600dpi Interfaces padrão: Sem fio 802.11b/g/n(2,4GHz)/802.11a/n(5GHz), GigabitEthernet, USB 2.0 de alta velocidade USB Host Frontal: imprime; digitaliza para um dispositivo USB (PenDrive) Leitor de cartão RFID (externo) Traseiro: armazena trabalhos de impressão segura; Leitor de cartão RFID (externo) Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise/WindowsServer2012, 2012R2, 2016, 2019,2022/macOSv11,v12,v13, Chrome OS, Linux Capacidade de entrada de papel: Bandeja de papel para: 520 folhas, bandeja multiuso para: 100 folhas Capacidade de entrada opcional: 2.700 folhas via bandeja em torre (opcional) Capacidade de saída: 250 folhas (face para baixo) Tamanho do vidro de exposição até ofício Capacidade do alimentador de automático de documentos: 80 páginas Ciclo mensal máximo: 160.000 páginas			
--	--	--	--	--	--





		Capacidade de Gerar Relatório com quantitativo de cópias/impressões. 3.9. Requisitos de Qualificação Técnica: 3.9.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021). 3.9.2. Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá prestar os serviços possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo elevado de suprimentos, dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários. 3.9.3. Atender a critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4.2. A contratação da solução de impressão pretendida deverá ser composta por: · Serviço de impressão, cópia e digitalização, nos modos monocromático e policromático. · Fornecimento de equipamentos para impressão, cópia e digitalização do tipo multifuncionais, em regime de comodato, novos de primeiro uso, com serviço de instalação e configuração inclusos. · Fornecimento ininterrupto de suprimentos e consumíveis, exceto papel, novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos. · Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, com reposição de peças incluso Disponibilização de todo o material de toner/tinta, conforme quantitativo estimado para cada Unidade. Previsão de estoque mínimo para 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.			
--	--	---	--	--	--





Só Cartuchos

Razão social: SÓ CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 09.317.494/0001-07 Inscrição Estadual: 082.541.89-2

		b. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)." c. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente. d. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). e. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012			
VALOR TOTAL REFERENTE A PROPOSTA SERÁ R\$ 56.997,20 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)					

Linhares - ES, 22 de abril de 2025

MARCELO
FAUSTINI:89110250700

Assinado digitalmente
por MARCELO
FAUSTINI:89110250700
Data: 2025.04.22
17:36:51 -0300

CNPJ: 09.317.494/0001-07
SÓ CARTUCHOS LTDA
MARCELO FAUSTINI
RG 757487 SPTC ES
CPF 891.102.507-00

RUA IPE, Nº 854, MOVEJAR, CEP: 29906-120, Linhares - ES , Telefone: (27)3371-3686

E-mail: sotuchos@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 155

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Dispensa Nº 000013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Mês	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de impressora multifuncional marca: HP	19	228	R\$ 227,00	R\$ 51.756,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.756,00

Declaramos:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta dispensa, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Validade, entrega e garantia conforme Edital.

Dados pessoais e Complementares para a contratação:

Nome: André Stieg Lemes RG nº: 1.802.943 SSP/ES CPF nº: 101.065.547-78

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Administrador

Endereço: Avenida Quintino Bocaiúva, 15, Interlagos, Linhares/ES

Dados Bancários:

Banco: Banestes/ES

Agência: 124

Conta Corrente: 27.991.686

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

São Mateus - ES, 22 de Abril de 2025.

ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778 Assinado de forma digital por ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.04.22 18:01:13 -03'00'

D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

André Stieg Lemes

CRA/ES Nº 20-27622

Avenida José Tozzi, 2694, Boa Vista, São Mateus – ES

CEP: 29.931-340 TEL: 27 99789-0103

e-mail: dmaiscomercio@hotmail.com



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROPOSTA

Dispensa nº 7/2024

ITEM	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor unit	Valor total
1	Locação de impressora multifuncional	MES	228	HP	R\$ 259,00	R\$ 59.052,00

Valor total da proposta: R\$ 262.838,00 (Duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais)

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope.

Declaramos que estamos de acordo com o edital e seus anexos;

Dados do Representante da Empresa para Assinatura do Contrato

Nome: Alessandro dos Santos Sousa

Cargo: Administrador

Estado civil: casado

Endereço Completo: Av Setembrino Pelissari, 233, Centro, ap 201

CEP: 29.980-000

CNH: nº 00920221476

CPF: 085.734.967-89

Dados do Contato com a Empresa

Nome: Alessandro dos Santos Sousa

Fone/Fax 27 3765 2828

E-mail: andreiamaqfort@hotmail.com

Dados da Empresa

Razão Social: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 07.354.555/0001-80

Endereço Completo: Av Setembrino Pelissari, 233, Centro

CEP: 29.980-000

Fones/Fax: 27 3765 2828

E-mail: andreiamaqfort@hotmail.com

Optante Simples Sim (x) Não ()

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 07.354.555/0001-80

Avenida: Setembrino Pelissari, 233, sala D



Autenticar documento em <http://camada5matheus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 157



Dados Bancários da Empresa

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2451-1

Conta: 11.215-1

Pinheiros/ES, 17 de Abril de 2025

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA:08573496789

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA
CNH nº 00920221476
CPF nº. 085.734.967-89

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 07.354.555/0001-80

Avenida: Setembrino Pelissari, 233, sala D

Centro, Pinheiros – ES



Autenticar documento em <https://camada5matheus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 158



PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de contratação e Termo de Referência, Anexo II.

1. Dados da empresa:

Razão Social: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.270.051/0001-94

Endereço: RUA PROFESSORA VICENTINA BARRETO, Nº70, PLANTALTO, BH, CEP: 31.720-270

Telefone: (27)99809-0020

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. EQUIP	UNIDADE	QTD ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL TOTAL
1	Locação de impressora multifuncional	19	unidade	228	R\$ 228,90	R\$ 52.189,20

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 4.349,10 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos);

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 52.189,20 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Os equipamentos ofertados, são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, além de software de gerenciamento para contabilização de páginas.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

FLAVIA SOARES
CUNHA DE
QUEIROZ:0473894
1658

Assinado de forma digital
por FLAVIA SOARES CUNHA
DE QUEIROZ:04738941658
Dados: 2025.04.22 16:15:37
-03'00'

Assinatura do responsável pela Empresa

Vitória, 22 de abril de 2025.

04.270.051/0001-94
TOP CENTER
TECNOLOGIA LTDA
R PROFESSORA VICENTINA BARRETO, 70
BAIRRO PLANALTO, CEP 31.720-270
BELO HORIZONTE/MG



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000013/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000022/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

Informação complementar:

ONDE SE LÊ: [...], até as 18:00 horas, do dia 21/04/2025.LEIA-SE: [...] até as 18:00 horas, do dia 22/04/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 60.762,00	R\$ 51.756,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

11-CONTRATA??O DIRETA, POR DISPENSA DE LICITA??O

15/04/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACAO

30/04/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACAO

30/04/2025

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS-180

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Kennedy**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11/2025**
Processo Administrativo nº 003202/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por seu representante, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem **ORÇAMENTO** no prazo de 10 (cinco) dias corridos, para o objeto: **contratação de empresa especializada na implantação de Solução Tecnológica de Processo Administrativo Eletrônico.**

O Formulário da Pesquisa de Preços e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.leg.br ou por telefone: (28) 3535-1353.

Presidente Kennedy/ES, 29 de Abril de 2025

Patrick Celso Ferreira Nunes

Assessor de Compras

Protocolo 1542322

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 12/2025
Processo Administrativo nº 003693/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por seu representante, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem **ORÇAMENTO** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM SERVIDOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.**

Formulário da Pesquisa de Preços e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@presidentekennedy.es.leg.br ou por telefone: (28) 3535-1353.

Presidente Kennedy/ES, 29 de Abril de 2025

Patrick Celso Ferreira Nunes

Assessor de Compras

Protocolo 1542325

São Domingos do Norte**Errata****ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2025****Onde se lê:**

Processo nº 006/2025 (Protocolo nº 035/2025),
Dispensa de Licitação nº 006/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Leia-se:

Processo nº 008/2025 (Protocolo nº 054/2025),
Dispensa de Licitação nº 007/2025.

São Domingos do Norte/ES, 30 de abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 1543274

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

CIDADES: 2025.067L0200001.09.0014

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000014/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 000828/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros.

Lote: Único

Empresa vencedora: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.065.260/0001-00, com sede na Rua Governador Valadares, 16 - Quadra 66 - CEP: 29.135-000 - Bairro Marcílio de Noronha - Viana/ES, totalizando o valor global de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos noventa e seis reais).

São Mateus/ES, 30 de abril de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1542756

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

CIDADES: 2025.067L0200001.09.0013

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000013/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 000863/2025

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

Lote: Único

Empresa vencedora: D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, com o valor global de R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais).

São Mateus/ES, 30 de abril de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1542761

fls. 162



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000013/2025 - 23/04/2025 - Processo Nº 000863/2025

Vencedor	D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ	23.192.864/0001-58		
Endereço	Avenida José Tozzi, 2694 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29933560		
Contato	27000000000 dmaiscomercio@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	228,00	227,00	51.756,00

Total do Fornecedor: 51.756,00

Total Geral: 51.756,00



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025
PROCESSO Nº 000863/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0013

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.1. 2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Foi encaminhado e-mail para 04 (quatro) empresas, a fim de solicitar Proposta de Preços, para a referida contratação, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo, além, e também da publicação da contratação direta, para acolhimento de propostas adicionais.

Das solicitações encaminhadas, apenas três empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, além das quatro propostas adicionais. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço global, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação, conforme abaixo:

2.3. Contratada: D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 30 de abril de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/05/2025 11:56**

Checksum: **B419099B093B18448448C5BAB5543852CAA7435A75E5F0EC6B99DFF615A2A45B**



JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

ACOMPANHANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal de número: 8.025/2025, e

CONSIDERANDO o preconizado pela alínea "a", do inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

RESOLVE:

Art. 1º -SUSPENDER o funcionamento da Câmara Municipal no dia 02/05/2025 (sexta-feira), em razão da proximidade com o feriado nacional do Dia do Trabalhador, tradicionalmente celebrado no Município, o que justifica a interrupção das atividades administrativas, a exemplo do que ocorre em diversos órgãos públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da CMSJC

Protocolo 1542798

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000014/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros.

Fornecedor: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.065.260/0001-00, com sede na Rua Governador Valadares, 16 - Quadra 66 - CEP: 29.135-000 - Bairro Marcílio de Noronha - Viana/ES, totalizando o valor global de R\$ 9.796,00 (nove mil, setecentos noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000. 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000.



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0014

São Mateus - ES, 30/04/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1542754

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000013/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

Fornecedor: D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, com o valor global de R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000.

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0013

São Mateus - ES, 30/04/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1542758

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 096, 30 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo:

- Raony Ribeiro da Silva do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-04;
- Diego Machado Coutinho do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-08;
- Kenedy Pagio dos Santos do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-02;
- Robson Rodrigues Junior do cargo de Assessor Gabinete Parlamentar (Chefe de Gabinete) - AGP-08;
- Gustavo Netto Rodrigues do cargo de

fls. 166

Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Solicito a substituição dos servidores indicados para fiscalização do contrato, pois os mesmos estão lotados no Setor de Compras.

São Mateus-ES, 5 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003100340030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/05/2025 10:36**

Checksum: **8A35C0DF0E687A97631180121EC678DAF4C6B916F670AC42CA42901D1E9786AA**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Sr.

De acordo com o solicitado, indico abaixo os Servidores como fiscal e substituto de fiscal:

HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS - FISCAL

ELISA EDUARDA CRESPO - FISCAL SUBSTITUTO

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003100340036003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 12:05**

Checksum: **873919988FD97DDB3B384A06BEA03A7DF268AE2512D0B86F107C224638B5CCD1**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200340031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/05/2025 14:00**

Checksum: **5BE44679D13DE7D4056D131A26775E89D986D56BE4A10D8E7D80D7CA15B56E47**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000008/2025, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E XXXXXXXXXXXXXXXX CidadES: 2025.067L0200001.09.0013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - CEP: 29.930-900 - Centro - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX doravante denominado **CONTRATANTE**, e **D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.192.864/0001-58, com sede Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ANDRÉ STIEG LEMES**, inscrito no CPF: nº **XXX.065.547-XX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000863/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme relatório anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado de forma digital por ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:18:32 -03'00'

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Câmara Municipal de São Mateus/ES, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais), conforme relatório anexo ao final deste termo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:18:56 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das elencadas no Termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou sítios especializados, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) dias seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de



Autenticar documento em <https://camarasaoamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00340032004168. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRE STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRE STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:19:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

v) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados nas ordens de serviços.

x) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar serviços falsos durante a execução do contrato, **fls. 176**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A003400320041007. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRE STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRE STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:19:39 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1.

11.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 30% do valor do Contrato.

11.2.9. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRE STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRE STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:20:11 -03'00'



Estado do Espírito Santo

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.4.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contrariada possui administrador ou sócio com **178** poder de

Assinado de forma digital por ANDRE STIEG LEMES:10106554778
Data: 2025.05.06 00:20:21 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 a Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, 05 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 179



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CONTRATADA
ANDRÉ STIEG LEMES - REPRESENTANTE LEGAL

ANDRE STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRE STIEG

LEMES:10106554778

Dados: 2025.05.06 09:21:39 -03'00'



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000013/2025 - 23/04/2025 - Processo Nº 000863/2025

Vencedor	D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ	23.192.864/0001-58		
Endereço	Avenida José Tozzi, 2694 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29933560		
Contato	27000000000 dmaiscomercio@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000590	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	228,00	227,00	51.756,00

Total do Fornecedor: 51.756,00

Total Geral: 51.756,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778

Assinado de forma digital por ANDRÉ STIEG LEMES:10106554778
Dados: 2025.05.06 09:21:20 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 16:34**

Checksum: **4BA51416DFAAE2D93844F2EA3BFBEC99B2C8CBECE488CF431EF1E23B50E49B5A**





Última atualização 06/05/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000863/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025

Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000022/2025](#)

Objeto:

Locacao de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de copias, com fornecimento de equipamentos, assistencia tecnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel).

VALOR CONTRATADO

R\$ 51.756,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.192.864/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	06/05/2025 - 13:54:52

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RS-183

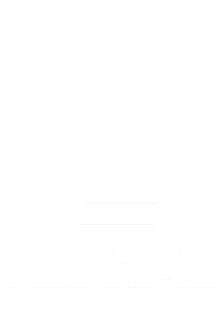
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DETERMINO:

O encaminhamento dos presentes autos ao Secretário da Mesa Diretora, Sr. Moisés Giovanni Marquiori, para que proceda à retificação necessária da ata. Após a correção, deverá ser realizada nova deliberação do colegiado para fins de convalidação da retificação promovida.

Montanha/ES, 05 de abril de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1544602

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
CONTRATADO: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Contabilidade pública e de Recursos Humanos com responsabilidade técnica destinado atender a Câmara Municipal de Montanha/ES.
VALOR GLOBAL: 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III
Montanha/ES, 05 de Maio de 2025.
ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1544202

São Gabriel da Palha**Portaria**

PORTARIA Nº. 089, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 460, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LEONARDO GEIK**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 05 de maio de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1544193

São Mateus**Termos****EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 000002/2025, nos termos do inciso III, letra "f" do artigo 74 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.
Objeto: Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia.
Contratado: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 57.244.872/0001-12, com sede na VENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257 - CEP: 29.193-066 - Ed. Torre C - Sala 807 - Bairro Jequitibá - Aracruz/ES.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0002

São Mateus - ES, 05/05/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1544601

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000008/2025
Processo nº: 000863/2025

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.00013

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

fls. 185

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do presente instrumento, iniciando sua vigência **em 05 de maio de 2025 e vencimento em 05 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos cinquenta e seis reais), equivalente a locação de 19 (dezenove) equipamentos, pelo período da vigência inicial.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, e será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha 00013 - Fonte de Recurso 1500000000000A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 05/05/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1544171

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 100, 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

• **Maria Conceição Nascimento da Silva** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Área Nível I - CCL-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 05 de maio de 2025.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1544672

Vila Valério

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 01/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO e AUTO POSTO SANTANA EIRELI

Objeto: Este Termo tem como objeto a RESCISÃO



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 186

do Contrato nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 9827/2024, firmado com a Empresa AUTO POSTO SANTANA EIRELI, em 02 de janeiro de 2025, que visa a Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

Da rescisão: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 01/2025, em razão da conclusão do Pregão Presencial nº 001/2025 objetivando nova contratação.

Amparo Legal: 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Vila Valério-ES, em 30 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara

Protocolo 1544309

Contrato

CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.
Contratada: AUTO POSTO SANTANA LTDA

Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Anual: R\$ 221.753,50 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), Prazo de Vigência: 01/05/2025 a 01/05/2026.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 001/2025 - Processo nº 9964/2025.

Vila Valério, 30 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara

Protocolo 1544310

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0500001.10.0002

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 579740, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº 612616/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 028-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000013/2025**, constante nos autos do **Processo nº 000863/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de impressoras (equipamentos novos de primeiro uso), em sistema de comodato sem franquia, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de tonner e todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de assistência técnica on-line, inclusive deslocamento técnico, tendo por contratado a empresa **D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: nº 23.192.864/0001-58, com sede na Avenida José Tozzi, 2.694 - CEP: 29.931-940 - Bairro Boa Vista - São Mateus/ES, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS - Matrícula nº 001596

Fiscal titular: HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS - Matrícula nº 001600

Fiscal substituto: ELISA EDUARDA CRESPO - Matrícula nº 001527

Art. 2º A vigência deste termo inicia-se na data inicial da vigência contratual e vigência até 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;
- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06-05-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS

HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS

ELISA EDUARDA CRESPO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 16:33**

Checksum: **E51C14CE24D390AEB468D3111F3B401239725817814F7F143FA4B014ADE4EDEA**

Assinado eletronicamente por **HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS** em **07/05/2025 12:43**

Checksum: **5E0D0680B9FAA125B087A336792452C7A09E3D042B6AB3F6BBD1186F286EFBD1**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **07/05/2025 16:14**

Checksum: **59EAAF15230F08B22176472CC0D8F839B52890A030D4236FD70E580F3B0E184F**

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em **07/05/2025 16:43**

Checksum: **9942BB27213877CCF908C384F0D891E20028031041DBBB87050E96D1BF8C4683**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000037/2025

5/5/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000863/2025
Origem	Dispensa Nº 000013/2025	Contrato	000008/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ	23.192.864/0001-58
Endereço	Avenida José Tozzi, 2694 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29931240	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	152		227,0000	34.504,00
Total Geral							34.504,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 191

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 16:32**

Checksum: **F5BF9512172DC134F51B632040E164B2CEA90867AD6F9E8C6B38C44AF4E2FF1D**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 6 de maio de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200370037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **06/05/2025 14:02**

Checksum: **C9B247A1399564DF94F119B22F4EF1DF7E55BBC0825B0EFC9CDEAE5B7FFD6C3C**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 171/2025 a favor da **D MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** no valor de **R\$ 34.504,00** (*trinta e quatro mil quinhentos e quatro reais*).

São Mateus-ES, 8 de maio de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003200370038003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **08/05/2025 13:41**

Checksum: **921FC549E95F9DAFEA7E82BF216A42997580BB2AE738A996DB18CC04786911E1**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000171/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000013

Data : 08/05/2025

Processo : 0000863/2025

Valor : 34.504,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000037/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 11466 - D MAIS COMERCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ/CPF : 23.192.864/0001-58

Bairro : BOA VISTA

Cidade : SÃO MATEUS

Endereço : BEC JOSÉ TOZZI

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: (27) 99883-1113

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTE PODER AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, SEM LIMITE DE CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSUMO (EXCETO PAPEL), CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO

Subelemento: 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Saldo Anterior

2.996.933,77

Despesa Empenhada

34.504,00

Saldo Disponível

2.962.429,77

(trinta e quatro mil quinhentos e quatro reais)

Reserva : 18/2025

Data : 14/04/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000013/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000013/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000863/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000008/2025

Data Vencimento: 05/05/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	34.504,00
Total		34.504,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	34.504,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	34.504,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	34.504,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	34.504,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	34.504,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	34.504,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	34.504,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	34.504,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	34.504,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	34.504,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 08 de maio de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 197

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 310033003200330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **08/05/2025 13:41**

Checksum: **328D49C3624D9E0B4D99AAA11E8D27E9E7806000F1F89BE3BB1360626C1D64A1**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/05/2025 14:15**

Checksum: **B345255829462D284EE1B41635801893FC3AF118B5172F4C59E97D426DB2D349**



Processo: 863/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 403/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 8 de maio de 2025.

JHONATAN MAGRINO DE JESUS
GERENTE DE COMPRAS

2254575

Tramitado por: JHONATAN MAGRINO DE JESUS - GERENTE DE COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100330030003400350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **08/05/2025 17:09**

Checksum: **198011F0DB6F52B89A95106A2CDDDB015DE2D427EDCE691DD32ECC84C67CD657B**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000039/2025

8/5/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000863/2025
Origem	Dispensa Nº 000013/2025	Contrato	000008/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	D'MAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ	23.192.864/0001-58
Endereço	Avenida José Tozzi, 2694 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29931240	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL>>	MÊS	152		227,0000	34.504,00
Total Geral							34.504,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Locação de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, sem limite de cópias, com fornecimento de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, e insumos (exceto papel)

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003200350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 201

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003200350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **08/05/2025 17:16**

Checksum: **4284CA447E8D86C4CB18515C7E98D21DAF03523CD6F7B569A0B642F07B4D8CB1**

